

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 46

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 19 de março de 2014

# Presidente da Alepe sugere regionalização do TJPE

## Proposta visa criação de Câmaras Regionais em Caruaru e Petrolina

O presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, deputado Guilherme Uchoa (PDT), sugeriu, na tarde de ontem, que o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) encaminhe à Casa Joaquim Nabuco um projeto de lei complementar para realizar alterações no código de organização judiciária do Estado. Segundo o parlamentar, é necessário que se estabeleça a regionalização judiciária, visando a criação de duas Câmaras Regionais em Caruaru e Petrolina.

Uchoa destacou que a proposta tem por base o desenvolvimento de Pernambuco que, nos últimos sete anos, tornou-se um dos principais centros eco-



ROBERTO SOARES

UCHOA - Iniciativa é fundamental para acompanhar transformação econômica no Estado

nômicos do País. “O Estado avança com foco na descentralização dos mais variados segmentos, para atender às demandas da população mais vulnerável. O Poder Judiciário tem a missão de acompanhar as mudanças e necessidades da sociedade contemporânea, que precisa de uma justiça mais rápida e eficiente”, justificou.

O parlamentar informou que Pernambuco já é o sétimo Estado mais populoso do Brasil e o alto grau de desenvolvimento em que se encontra traz reflexos diretos nas relações sociais, principalmente no Interior. “A regionalização das atividades jurisdicionais é fundamental para acompanhar

a grande transformação econômica local. A iniciativa vai resultar na redução de custos para operadores do direito e cidadãos, além de garantir agilidade dos processos”, explicou.

O presidente do Legislativo Estadual acrescentou que a Constituição Federal autoriza o Judiciário a fomentar a criação de câmaras regionais a fim de assegurar à população o pleno acesso à justiça em todas as fases do processo.

“A descentralização gera outros ganhos, como a permanência dos processos nas regiões judiciárias de origem. A medida também facilita o trabalho dos advogados, que não precisarão se deslocar até a Capital”, ressaltou.

## Apagão

# Comissão Especial é proposta para debater crise no setor elétrico e avaliar prejuízos

Durante o Grande Expediente, o primeiro-secretário da Casa Joaquim Nabuco, deputado João Fernando Coutinho (PSB), voltou a criticar o Governo Federal pela falta de planejamento no sistema elétrico. Na tarde de ontem, o parlamentar apresentou requerimento para criação de uma Comissão Especial visando debater a situação no setor.

“O objetivo é inserir Pernambuco no debate e avaliar os prejuízos para o Estado”, explicou.

O socialista enfatizou que o segmento se encontra estagnado, e citou os apagões que ocorreram no Brasil e, em especial, no Nordeste, nos últimos anos. “Os empresários já pensam, inclusive, em reduzir a carga horária e dar férias coletivas aos funcionários, diminuindo a produção”, observou.

Segundo João Fernando Coutinho, o setor energético é prioridade para qualquer País. “O Brasil tem um território privi-

legiado com alternativas tecnológicas de energia, mas o Executivo Federal negligencia a questão, preferindo conviver com os apagões”, alertou, lembrando o exemplo bem-sucedido da Alemanha.

Em apartes, os deputados Tony Gel (PMDB), Diogo Moraes (PSB) e Odacy Amorim (PT) também se pronunciaram. “Por falta de planejamento, os investimentos no setor elétrico não acompanham o ritmo de crescimento bra-



ROBERTO SOARES

COUTINHO - Segmento energético se encontra estagnado

sileiro”, argumentou Tony Gel.

Para Diogo Moraes, sem matrizes energéticas eficientes não se pode pensar em novas indústrias. “É preciso registrar o alto preço da energia devido ao acionamento das usinas termelétricas”, acrescentou. Odacy Amorim enfatizou que o assunto deve ser discutido de maneira equilibrada. “O Brasil tem um grande potencial energético, mas deixou de investir por muitas décadas”, pontuou.

# Reunião Solene celebra 25 anos do Sindsprev

**Sindicato atua em defesa dos servidores públicos federais da Saúde e da Previdência Social**



JARBAS ARAÚJO

PLACA - Isaltino Nascimento, José Bonifácio, Laura Gomes e o vereador Luiz Eustáquio

Os 25 anos do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e da Previdência Social (Sindsprev) foram comemorados, na noite de ontem, em Reunião Solene realizada na Assembleia Legislativa de Pernambuco. A iniciativa foi solicitada pelo deputado Isaltino Nascimento (PSB).

Fundado em 16 de março de 1989, a instituição

atua através de ações políticas e jurídicas em defesa dos servidores no âmbito estadual e nacional. No Congresso Nacional, busca sensibilizar os parlamentares na aprovação de projetos importantes para a categoria.

Em Pernambuco, o Sindsprev conta com 11 mil associados. É filiado à Central Única dos Trabalhadores (CUT) e à Confederação Nacional dos Tra-

balhadores de Seguridade Social (CNTSS).

A solenidade foi presidida pela deputada Laura Gomes (PSB), que ressaltou o papel histórico e social da instituição. “O Sindsprev pode comemorar o trabalho desenvolvido e as conquistas de tantos anos de luta”, frisou.

Isaltino Nascimento lembrou a proibição de sindicatos durante a ditadura militar. “A defesa da ca-

tegoria é marcada por muitas dificuldades”, acrescentou.

O presidente do Sindsprev, José Bonifácio, destacou que “muitos filiados dão o sangue pela instituição”. “Vamos celebrar as vitórias conquistadas”, agradeceu ao receber placa alusiva à data.

A solenidade contou com a participação do Coral Sindsprev, que entoou a música *ABC do Sertão*, de Luiz Gonzaga, entre outras canções.

## São Joaquim do Monte

### Implantação de matadouro regional é destaque na Alepe

O anúncio do primeiro matadouro regional, a ser implantado no município de São Joaquim do Monte, no Agreste do Estado, recebeu destaque no pronunciamento do deputado Diogo Moraes (PSB), ontem, no Plenário. Segundo o parlamentar, o estabelecimento vai beneficiar outras sete cidades da região: Bonito, Camocim de São Félix, Sairé, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Agrestina e Altinho.

“A iniciativa, cujo projeto foi concebido por técnicos da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adagro), servirá de modelo para outras unidades do gênero em

todo o Estado”, enfatizou, lembrando que “o empreendimento foi iniciado a partir das audiências públicas da Comissão de Agricultura da Casa Joaquim Nabuco, realizadas no ano passado”.

O socialista parabenizou o governador Eduardo Campos (PSB) e a equipe da Secretaria de Agricultura pela ação. “O novo modelo de matadouros vai melhorar a qualidade das carnes oferecidas à população, com garantias ao meio ambiente e respeitando as normas de saúde, evitando os processos do Ministério Público - que têm motivado a aplicação de multas para diversas prefeituras”, explicou.

ROBERTO SOARES



DISCURSO - Diogo Moraes parabenizou Governo do Estado

## Economia

### Baixo crescimento do PIB em 2013 volta a repercutir no Plenário

O índice de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil em 2013 norteou, ontem, o discurso do deputado Antônio Moraes (PSDB), na tribuna do Legislativo Estadual. O parlamentar registrou que o resultado foi uma grande decepção para a população brasileira.

“Outros países como Argentina, Venezuela e Uruguai registraram aumentos significativos. A previsão para 2014 é de 2%, o que nos deixa sem muitas perspectivas”, avaliou.

O tucano destacou que a preocupação é com a falta de planejamento do Gover-



ROBERTO SOARES

NÚMEROS - Antônio Moraes criticou falta de planejamento

no Federal. Ele informou que o Brasil está usando energia das termoeletricas, todas com sua capacidade máxima. “O prejuízo no mês de janeiro foi de mais de R\$12 bilhões”, apontou.

Segundo Moraes, o Governo negociou com a Associação das Empresas Distribuidoras de Energia. “O acordo envolveu um empréstimo de R\$ 30 bilhões às empresas, com a garantia de que, no próximo ano, o dinheiro seria diluído na tarifa de energia. O fato é preocupante, uma vez que a população vai pagar uma tarifa muito mais alta”, frisou.

## NOTA

### Falecimento de Júlia Cavalcanti Farias

A deputada Laura Gomes (PSB) lamentou, na tarde de ontem, o falecimento de Júlia Cavalcanti Farias. Segundo a parlamentar, Júlia era integrante da tradicional família Farias, do município de Surubim, Agreste pernambucano. “Ela era mãe do atual presidente da União de Vereadores de Pernambuco (UVP) e vereador de Surubim, Severino Farias; e do ex-deputado Augusto Farias. Criou seus filhos para trabalhar pelo povo”, destacou.



# CCLJ aprova gratificação para atividades docentes na pós-graduação da UPE

Os professores terão um acréscimo de R\$ 1.100 e o coordenador, de R\$ 1.500

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Assembleia Legislativa de Pernambuco aprovou, na manhã de ontem, projeto do Governo do Estado que cria gratificação para profes-

res e coordenadores da pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Pernambuco (UPE). Com a iniciativa, os docentes da pós-graduação terão uma gratificação de R\$ 1.100,00 e o coordenador, de R\$ 1.500,00.

“Existe um fortalecimento dos cursos de mestrado e doutorado da instituição e, com isso, a necessidade de gratificar e remunerar melhor os profissionais”, avaliou a presidente da Comissão, depu-

tada Raquel Lyra (PSB).

Também foram aprovados sete projetos. Entre eles, o do Executivo Estadual que visa incrementar receita no Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado (Sassepe). “O projeto fortale-

ce o sistema com o aumento do aporte de recursos do Estado”, ressaltou Raquel.

O colegiado vai convidar, ainda, representantes do Programa de Orientação ao Consumidor (Procon/PE) para debater projeto de lei

de autoria do deputado Rodrigo Novaes (PSD). A matéria cria e regulamenta o livro de reclamações do consumidor e a obrigatoriedade do fornecedor de bens e serviços disponibilizá-lo aos interessados.

RINALDO MARQUES



PLENARINHO - Presidente da Comissão, Raquel Lyra ressaltou o fortalecimento dos cursos de mestrado e doutorado no mercado e a necessidade de melhor remunerar os profissionais

## Investimentos

### Obras turísticas são inauguradas no Interior pernambucano

A interiorização do turismo pernambucano foi analisada pelo deputado Alberto Feitosa (PR), ontem, na Assembleia Legislativa. O parlamentar registrou a inauguração de importantes obras do segmento no interior do Estado. Entre as ações, está o Parque da Cidade, em Gravatá, no Agreste.

“O complexo de lazer foi erguido numa área de 37 mil metros quadrados e contou com investimento de R\$ 6,4 milhões”, informou.

O projeto de instalação de teleféricos em cidades do Interior também foi destacado. De acordo com Feitosa, o governador Eduardo Campos (PSB) já assinou a ordem de ser-



TELEFÉRICO - Feitosa

viço do teleférico de Bonito.

“O equipamento fará o percurso entre o Pátio de Eventos e a Igreja de Nos-

sa Senhora de Montserrat, de onde se tem uma vista panorâmica da localidade. Os municípios de Caruaru, Bezerros e Gravatá também serão contemplados com teleféricos”, ressaltou, acrescentando que, “em Triunfo, o equipamento já está em funcionamento”.

A construção das praças da Vila Mendes e da Vila Urucubaca, em Limoeiro, também foram citadas pelo parlamentar. Ele disse que oito ruas no entorno da Academia das Cidades foram pavimentadas. “Outras ações e obras de infraestrutura serão entregues até o final de 2014”, enfatizou Alberto Feitosa, que foi secretário de Turismo na atual gestão.

## Habitação

### Comunidades carentes recebem escrituras definitivas de imóveis

Moradores das comunidades do Chié, no bairro recifense de Campo Grande, e Roda de Fogo, nos Torrões, receberam, no último dia 12, escrituras definitivas dos imóveis do programa de regularização fundiária Meu Imóvel Legal. O anúncio foi feito, na tarde de ontem, pelo deputado Aluísio Lessa (PSB).

Com a presença do governador Eduardo Campos (PSB) e do prefeito do Recife, Geraldo Julio (PSB), os moradores receberam o documento. A iniciativa também contou com o apoio do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

“Aproximadamente 38 mil imóveis aguardam a escritura definitiva e pouca gente acreditava que o Governo e a Prefeitura pudessem reali-



TRIBUNA - Aluísio Lessa

zar o sonho dessas comunidades da capital pernambucana”, ressaltou.

O parlamentar lembrou que um grupo de trabalho foi criado pelas Secretarias de Articulação Social e Regional, de Administração e das

Cidades, para colocar em prática o programa de regularização fundiária.

Em apartes, os deputados Tony Gel (PMDB), Laura Gomes (PSB) e Isaltino Nascimento (PSB) se pronunciaram.

“Só sabe o que representa a escritura definitiva de um imóvel quem nasceu nos alagados. Nasci nas palafitas do Coque e, aos nove anos, fui para Caruaru. Parabênico a obra social desenvolvida por Eduardo Campos”, registrou Tony Gel. Laura Gomes ressaltou “o orgulho de ter participado da ação quando estava à frente da Secretaria de Direitos Humanos”. “Foi preciso um governador com compromisso para garantir a posse da terra aos moradores”, acrescentou Isaltino Nascimento.

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 1230, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Professor Milton da Silva Junior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Honorífico de Cidadão Pernambucano à Milton da Silva Júnior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 18 de março do ano de 2014,  
198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da  
Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 1231, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concede a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca à Senhora Elzita Santa Cruz Oliveira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca à centenária e matriarca Senhora Elzita Santa Cruz Oliveira.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 18 de março do ano de 2014,  
198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da  
Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 1232, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concede o Título de Cidadão de Pernambuco ao juiz Arnóbio Amorim Araújo Junior.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão de Pernambuco ao Juiz Arnóbio Amorim Araújo Junior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 18 de março do ano de 2014,  
198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da  
Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 1233, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Sérgio Leite.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Sérgio Leite, no qual solicita licença em caráter cultural, no período de 14 a 24 de março de 2014, onde estará em viagem à Alemanha, como Presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE, participar de estudos da mobilidade local, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 18 de março do ano de 2014,  
198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da  
Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Atos

### ATO Nº 841/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2014, do Deputado Augusto César

**RESOLVE:** exonerar **ADILSON PINHEIRO FREIRE**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 18 de março de 2014.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

### ATO Nº. 842/14

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 022/2014, do Deputado Augusto César,

**RESOLVE:** nomear **ANDRESSA MAYANNE DE SOUSA CARNEIRO**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 38,30% (trinta e oito vírgula trinta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 18 de março de 2014.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Ordem do Dia

**Vigésima Terceira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 19 de março de 2014, às 14:30 horas.**

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5802/2014**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1836/2014, de autoria do Poder Executivo que autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas localizadas do município de Olinda para viabilizar a obra de revestimento do Canal do Frágoso e da Via (Perimetral) Metropolitana Norte, Etapa I.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5803/2014**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1837/2014, de autoria do Poder Executivo que autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas localizadas do município de Recife para viabilizar a implantação do Projeto de Navegabilidade do Rio Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5804/2014**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1844/2014, de autoria do Poder Executivo que inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, relativo ao exercício de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5805/2014**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1847/2014, de autoria do Poder Executivo que inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Infraestrutura, relativo ao exercício de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1842/2014**  
**Autor: Poder Executivo**

Modifica a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, e a Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, que institui o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 12ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1845/2014**  
**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado do exercício de 2014 e o Plano Plurianual 2012/2015 às modificações introduzidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1846/2014**  
**Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2014, no valor de novecentos e cinquenta mil reais, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 11ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014**  
**Autor: Poder Executivo**

Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, no valor de trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos, em favor da Secretaria de Cultura.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª, 5ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2014

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1649/2013**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Denomina Escola Técnica José Adalberto Fernandes, a escola técnica a ser construída no município de Ouricuri.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/10/2013

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2013**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Estabelece normas para equipamentos instalados no Estado de Pernambuco.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/10/2013

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1688/2013**  
**Autor: Dep. João Fernando Coutinho**

Denomina Rodovia Arlindo dos 8 Baixos a PE-061, que liga o município de Sirinhaém ao distrito de Barra de Sirinhaém.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/11/2013

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1731/2013**  
**Autora: ex-Dep. Isabel Cristina**

Incluir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco a Missa do Vaqueiro na Rajada - Petrolina.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2013

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1809/2014**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Denomina o Município de Itapissuma como "Capital da Caldeirada", no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/02/2014

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1834/2014**  
**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Triunfo o direito de uso do bem imóvel que indica, com a finalidade de incrementar o atendimento médico/hospitalar e ambulatorial da Unidade Mista Felinto Wanderley.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1838/2014**  
**Autor: Poder Executivo**

## PODER LEGISLATIVO

**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: [scm@alepe.pe.gov.br](mailto:scm@alepe.pe.gov.br)



**Nosso endereço na Internet:** <http://www.alepe.pe.gov.br>

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Exu o direito de uso do imóvel que indica, para implantação de uma Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família (PSF).

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1839/2014**  
**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de São José do Belmonte o direito de uso do bem imóvel que indica, para implantação de uma Unidade da Administração Pública do Município de São José do Belmonte.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014**

**Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1841/2014**  
**Autor: Poder Executivo**

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao município de Pesqueira o direito de uso do bem imóvel com a finalidade de ampliação do Departamento Municipal de Arrecadação - DAMPE do município de Pesqueira.

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1799/2014**  
**Autora: Mesa Diretora**

Denomina de “Edifício Deputado Miguel Arraes de Alencar” o novo prédio que abrigará o Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2014**

**Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1868/2014**  
**Autora: Deputada Terezinha Nunes**

Concede a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, à Desembargadora Federal Margarida Cantarelli.

**Parecer Favorável da Mesa Diretora.**

**Votação Nominal**

**Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7807/2014**  
**Autora: Dep. Laura Gomes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Infraestrutura, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico e ao Diretor Presidente do DER no sentido de viabilizarem a pavimentação da PE-121, que liga os municípios de Riacho das Almas, Frei Miguelinho e Surubim.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7808/2014**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Superintendente do DNIT no sentido de que seja viabilizado a instalação de uma lombada eletrônica em frente ao Instituto Federal de Educação e Tecnologia – Sertão Campus Salgueiro - IF, na BR 232, no município de Salgueiro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7809/2014**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário de Educação no sentido de estender a **Campanha Combater ao HPV**, para a cidade de o município de Garanhuns.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7810/2014**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário de Educação no sentido de estender a **Campanha Combater ao HPV**, para a cidade de o município de Caruaru.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7811/2014**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário de Educação no sentido de estender a **Campanha Combater ao HPV**, para a cidade de o município de Goiana.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7812/2014**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário de Educação no sentido de estender a **Campanha Combater ao HPV**, para a cidade de o município de Condado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7813/2014**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário de Educação no sentido de estender a **Campanha Combater ao HPV**, para a cidade de o município de Vitória de Santo Antão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7814/2014**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário de Educação no sentido de estender a **Campanha Combater ao HPV**, para a cidade de o município de Serra Talhada.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7815/2014**  
**Autor: Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Secretário de Educação no sentido de estender a **Campanha Combater ao HPV**, para a cidade de o município de Bezerros.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7816/2014**  
**Autor: Dep. Everaldo Cabral**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Infraestrutura no sentido de viabilizarem o maquinário necessário para realizar a manutenção das estradas que servem de acesso às propriedades rurais dos projetos das margens do Lago de Itaparica, no Município de Petrolândia.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7817/2014**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de instalarem lombadas eletrônicas na PE-63, no trecho compreendido entre o KM-4 ao KM-6, na altura no distrito de Frexeiras, localizado no município de Escada.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única da Indicação nº 7818/2014**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchôa**

Apelo ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Doutor Frederico Ricardo de Almeida Neves no sentido de verificar a possibilidade de criar duas Câmaras no interior do Estado e assim, descentralizar o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3202/2014**  
**Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins**

Voto de Aplauso ao Senhor Roberto Alves dos Santos, advogado e comunicador responsável pela criação e edição do Blog do Roberto Santos, por reportar com imparcialidade e honradez as notícias políticas mais importantes de Pernambuco.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3203/2014**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Convite**, de autoria da escritora Célia Labanca, publicado no jornal Folha de Pernambuco, seção Opinião, em 13 de março de 2014.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

**Discussão Única do Requerimento nº 3204/2014**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Pesar pelo falecimento do cineasta e jornalista, Fernando Spencer, ocorrido no dia 17 de março do corrente ano, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2014**

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT) e RODRIGO NOVAES (PSD), os Deputados suplentes: ANDRÉ CAMPOS (PSB), ALBERTO FEITOSA (PR), BETINHO GOMES (PSDB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), e TONY GEL (PMDB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze ) horas, do dia 19 de março de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

### DISTRIBUIÇÃO

#### I)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1)Projeto de Lei Ordinária nº 1830/2014, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Dispõe sobre o uso de máscaras em manifestações e dá outras providências.)
- 2)Projeto de Lei Ordinária nº 1831/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina de Rodovia Prefeito Ari de Moraes Andrade a PE 91, trecho que liga a cidade de Macaparana-PE, ao Distrito de Pirauá, na extensão de 10 quilômetros.)
- 3)Projeto de Lei Ordinária nº 1832/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui a realização de palestra e/ou atividade extracurricular contra o uso de drogas, a ser realizada nas escolas situadas no Estado de Pernambuco.)
- 4)Projeto de Lei Ordinária nº 1833/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nos parques públicos, teatros e cinemas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
- 5)Projeto de Lei Ordinária nº 1849/2014, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Autoriza a realização de leilões de veículos que se encontrem em depósitos de responsabilidade direta ou indireta do Poder Público no território do Estado e dá outras providências.)
- 6)Projeto de Lei Ordinária nº 1850/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina o Município de Macaparana como “Capital do Crochê”, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
- 7)Projeto de Lei Ordinária nº 1851/2014, de autoria do Deputado Rildo Braz (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do DETRAN/PE, comunicar a todos condutores cadastrados o vencimento da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e dá outras providências.)
- 8)Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2014, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Amamentandos Carentes Intolerantes à Lactose e ao Glúten - CEACILG.)
- 9)Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que específica e dá outras providências.)
- 10) Projeto de Lei Ordinária nº 1856/2014, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a alimentação diferenciada a crianças portadoras de intolerância à lactose na merenda escolar em instituições da Rede Estadual de Ensino.)
- 11) Projeto de Lei Ordinária nº 1858/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de veículos, informando sobre isenções específicas, e dá outras providências.)
- 12) Projeto de Lei Ordinária nº 1863/2014, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Dispõe sobre a inserção da disciplina Noções de Respeito e Proteção aos Animais, nas escolas da Rede Pública de Ensino Estadual de Pernambuco, e dá outras providências.)
- 13) Projeto de Lei Ordinária nº 1867/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Determina medidas informativas em defesa do consumidor e dá outras providências.)
- 14) Projeto de Lei Ordinária nº 1869/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, contratarem nutricionista como responsável técnico pelo cardápio e refeições oferecidas, e dá outras providências.)
- 15) Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina restrições na venda de materiais, equipamentos e produtos específicos para procedimentos odontológicos e dá outras providências.)
- 16) Projeto de Lei Ordinária nº 1872/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.)

### DISCUSSÃO

#### I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

- 1) Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.). Relator: Deputado Isaltino Nascimento
- 2) Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE. ). Regime de urgência Relator: Deputado Isaltino Nascimento

#### II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1)Projeto de Lei Ordinária nº 1569/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina a Unidade de Pronto Atendimento da Cidade do Carpina-PE “UPA-E”, de Antônio Cavalcanti Andrade.) Relator: Deputado Tony Gel
- 2)Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), com abrangência à emenda modificativa nº01/2014 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Relatora: Deputado Rodrigo Novaes
- 3)Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Cultura, relativo ao exercício de 2014.). Relator: Deputado Pedro Serafim Neto
- 4)Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica.). Relator: Deputado Pedro Serafim Neto

#### III)EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- 1)Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos de ar condicionado nos veículos integrantes dos Corredores Troncais (Radiais, Perimetrais e Interterminais) do Sistema Estrutural Integrado - SEI, Transporte Rápido por Ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária nº1319/2013, de autoria do Deputado André Campos. Relator: Deputado Gustavo Negromonte
- 2)Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Dispõe sobre a exigência de vistoria anual, com laudo técnico acompanhado da respectiva via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para utilização de brinquedos em parques infantis de educação infantil, ensino fundamental público ou privado, bufês, parques públicos, de diversão, condomínios, hotéis, clubes e similares e dá outras providências) ao Projeto de Lei Ordinária nº1519/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte Relator: Deputado Ângelo Ferreira.
- 3)Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Modifica a Lei nº 13.273, de 5 de julho de 2007, que estabelece normas voltadas para a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco.)ao Projeto de Lei Ordinária nº1593/2013, de autoria do Deputado Silvio Costa Filho. Relator: Deputado Eduardo Porto
- 4) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Estabelece que, anualmente, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco entre na campanha mundial denominada Novembro Azul, para alertar os homens pernambucanos sobre a importância do combate e prevenção ao câncer de próstata, e dá outras providências) ao Projeto de Lei Ordinária nº1650/2013, de autoria do Deputado Sérgio Leite . Relator: Deputado Ângelo Ferreira
- 5)Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Juiz de Paz, e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária nº1784/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa. Relator: Deputado Rodrigo Novaes
- 6) Substitutivo nº 01/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Delegado de Polícia Civil” e dá outras providências.) ao Projeto de Lei Ordinária nº1814/201, de autoria do Deputado Antônio Moraes. Relator: Deputado Mavial Cavalcanti

**RECIFE, 18 DE março DE 2014.**

**DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**  
PRESIDENTE



**Augusto César**  
Deputado Estadual  
Vice-Líder da bancada de Oposição

Exmo. Sr.  
Deputado Guilherme Uchôa  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

*estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*  
Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:  
“Art. 25. ....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

No entanto, tento em vista a tramitação conjunta dos Projetos de Lei em análise, propõe-se o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2014,  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1818/2014**

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei nº 1818/2014.

Art. 1º O Projeto de Lei nº 1818/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: *Dispõe sobre regras a serem observadas por academias de ginástica, de musculação e assemelhadas, e dá outras providências.*

*Art. 1ª Ficam obrigadas as academias de ginástica, de musculação, de exercícios físicos ou aeróbicos, que utilizem nas suas dependências, maquinários específicos para a prática dessa modalidade de exercícios, sejam elas de cunho estético ou de saúde, a conter em cada máquina, ao lado dos adesivos com dados informativos de cada aparelho, se em outro idioma, a sua tradução em língua portuguesa, especificando ainda o nome popular da máquina e qual área muscular do corpo que exercita.*

*Art. 2ª As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

*Art. 3ª A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.*

*Art. 4ª Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.*

*Art. 5ª Esta Lei entrará em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.”.*

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1818/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, com a modificação proposta.

**Augusto César**  
Deputado

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1818/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, com o substitutivo proposto pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**  
**Relator : Augusto César.**  
**Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto César, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.**

## Parecer N° 5791/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A CEDER O DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO COM A EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014, de autoria do Governador do Estado, que objetiva autorizar o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de bem imóvel que indica.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do artigo 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB) – Vice-presidente, JÚLIO CAVALCANTI (PTB), TERESA LEITÃO (PT), TEREZINHA NUNES (PSDB), membros titulares e, na ausência destes, o(a)s suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), ANTONIO MORAES (PSDB), MARY GOUVEIA (PSD), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RAQUEL LYRA (PSB), para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 10h, do dia 19 (dezenove) de março de 2014, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I – Edifício Senador Nilo Coelho, com o objetivo de discutir a seguinte pauta:

**DISTRIBUIÇÃO:**

**I)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1790/2013, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Denomina de Rodovia Prefeito Eutrópio Monteiro Leite a PE 200, que liga a PE 197 ao Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira.)
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1819/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção a Endometriose e dá outras providências).
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica. ).
- 4)Projeto de Lei Ordinária nº 1850/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina o Município de Macaparana como “Capital do Crochê”, no âmbito do Estado de Pernambuco e 1º Substitutivo.)
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2014, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Amamentandos Carentes Intolerantes à Lactose e ao Glúten – CEACILG)
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Cultura, relativo ao exercício de 2014.).

**II)PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:**

- 1)Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.).

**DISCUSSÃO**

**I)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

- 1) Projeto de Lei Ordinária nº 1790/2013, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Denomina de Rodovia Prefeito Eutrópio Monteiro Leite a PE 200, que liga a PE 197 ao Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira.)
- 2) Projeto de Lei Ordinária nº 1819/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção a Endometriose e dá outras providências).
- 3) Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica. ).
- 4)Projeto de Lei Ordinária nº 1850/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Denomina o Município de Macaparana como “Capital do Crochê”, no âmbito do Estado de Pernambuco)
- 5) Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2014, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Amamentandos Carentes Intolerantes à Lactose e ao Glúten – CEACILG)
- 6) Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Cultura, relativo ao exercício de 2014.).

**II)PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:**

- 1)Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.).

**III) OUTROS ASSUNTOS**

- I)Audiências Públicas da Comissão de Educação e Cultura dos meses de março e abril.

**RECIFE, 18 DE março DE 2014.**

**DEPUTADA LAURA GOMES**  
Presidente da Comissão de Educação e Cultura

## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), FRANCISMAR PONTES (PSB), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR) e TONY GEL (PMDB), membros titulares, e os suplentes, Deputados AUGUSTO CÉSAR (PTB), BETINHO GOMES (PSDB), LAURA GOMES (PSB), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB) e RILDO BRAZ (PRP), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às nove horas e trinta minutos (09:30h), no dia 19 de março de 2014, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

**Distribuição:**

- a)Projeto de Lei Ordinária nº 1869/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, contratarem nutricionista como responsável técnico pelo cardápio e refeições oferecidas, e dá outras providências);
- b)Projeto de Lei Ordinária nº 1870/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Determina restrições na venda de materiais, equipamentos e produtos específicos para procedimentos odontológicos e dá outras providências);

**Discussão:**

- a)Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE); (REGIME DE URGÊNCIA)  
RELATOR: Deputado Tony Gel;

**RECIFE, 18 DE março DE 2014.**

**ODACY AMORIM**  
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

A Mensagem nº 005/2014, anexa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014, justifica a necessidade da cessão de uso do imóvel mencionados, em razão de que:

*“Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo autorizar a cessão do direito de uso, à Associação Cultural Florescer, do imóvel situado à Praça Dr. Santana Filho, s/n, Centro, Município de Flores, neste Estado, conforme preceitiam o § 1º do art. 4º e o inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual.*

*A cessão do direito de uso objeto da presente proposição legislativa tem por objetivo a implantação da Associação Cultural Florescer.*

*A iniciativa reveste-se de grande relevância porquanto visa garantir a transmissão de serviços radiodifusão comunitária no local, o que*

*resultará em inegável benefício para a população, tendo em vista a divulgação do conhecimento e da cultura local.”*

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 1835/2014, por fim, que a cessão de uso de bens imóvel tem limite de prazo e a sua renovação dar-se-á mediante Lei específica, conforme exigência contida no § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

## Pareceres de Comissões

### Parecer N° 5790/2014

**Projetos de Lei Ordinária nº 1818/2014**  
**Autor: Deputado Marcantônio Dourado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA DISPOR SOBRE REGRAS A SEREM OBSERVADAS POR ACADEMIAS DE GINÁSTICA, DE MUSCULAÇÃO E ASSEMELHADAS, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PRODUÇÃO E CONSUMO (ART. 24, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1818/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, que visa dispor sobre regras a serem observadas por academias de ginástica, de musculação e assemelhadas, e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

**2. Parecer do Relator**

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada nos Projetos de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes:**

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis,*

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

No caso, o Estado pretende ceder o direito de uso bens imóveis públicos ao Município do Recife, a título gratuito, a fim de que possa ser utilizado para fins de assistência social, saúde e esportes.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, estatui que: “ Art. 4º .....

§1º *Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.*

§2º *Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.”*

A cessão de uso será a título gratuito e pelo prazo limitado de 04 (quatro) anos e permitida a sua renovação mediante Lei específica.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

No entanto, faz-se necessário proceder alterações redacionais, com objetivo de corrigir erro no art. 3º, nos termos da Emenda proposta:

<p style="text-align:center"><b>EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2014,</b> <b>AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1835/2014</b></p>
<p>Ementa: Altera o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014.</p>

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se a Associação Cultural Florescer a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.”

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014, de autoria do Governador do Estado, com a emenda proposta.

<p style="text-align:center"><b>Teresa Leitão</b> <b>Deputada</b></p>
---

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014 de autoria do Governador do Estado, com a emenda modificativa proposta.

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de março de 2014.</b></p>
<p><b>Presidente: Raquel Lyra.</b> <b>Relator<span> </span>: Teresa Leitão.</b> <b>Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto César, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.</b></p>

## Parecer N° 5792/2014

<p><b>Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014</b> <b>Autor: Governador do Estado</b></p>
<p style="text-align:center"><b>Ângelo Ferreira</b> <b>Deputado</b></p>
<p><b>EMENTA:</b> PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR GRATIFICAÇÕES PARA ATIVIDADES DOCENTES POR PARTICIPAÇÃO E COORDENAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA LEGISLATIVA RESERVADA AO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.</p>

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014, de autoria do Governador do Estado, que visa criar Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.

A justificativa da Proposição ora em análise destaca o seguinte:

*“A presente proposição tem por objetivo fortalecer a Pós-Graduação stricto sensu da UPE, que, desde o ano de 2006, tem apresentado expressivo crescimento em relação aos cursos de mestrado e*

*doutorado oferecidos, tanto de forma quantitativa e qualitativa. No período, além de ter havido o aumento de cursos ofertados, de 7 (sete) para 14 (quatorze), também houve incremento do número de cursos de mestrado e doutorado com conceito 4 (quatro) do CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), que chegaram ao número de 7 (sete) ao total.*

*Tais números evidenciam a expansão e consolidação dos cursos de pós-graduação na Universidade de Pernambuco, justificando, portanto, o investimento que ora se propõe, em razão da necessidade de fortalecimento da formação de quadros qualificados em diversas áreas do conhecimento no âmbito do Estado de Pernambuco.”*

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, observo que a matéria versada no projeto de lei ora em análise é de iniciativa legislativa reservada ao Governador do Estado, posto que trata de *“criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo”* e de *“servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade”*, nos termos dos incisos II e IV do §1º do art. 19 da Constituição Estadual.

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014, de autoria do Governador do Estado.

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de março de 2014.</b></p>
<p><b>Presidente: Raquel Lyra.</b> <b>Relator<span> </span>: Ângelo Ferreira.</b> <b>Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto César, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.</b></p>

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de março de 2014.</b></p>
<p><b>Presidente: Raquel Lyra.</b> <b>Relator<span> </span>: Ângelo Ferreira.</b> <b>Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto César, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.</b></p>

## Parecer N° 5793/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2012/2015 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 34.768,98 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE CULTURA. ATENDIDOS OS

PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 019/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que visa incluir Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abrir crédito especial no valor de R\$ 34.768,98 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), em favor da Secretaria de Cultura.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014, de autoria do Governador do Estado.

<p style="text-align:center"><b>Diogo Moraes</b> <b>Deputado</b></p>
<p><b>3. Conclusão da Comissão</b></p>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014, de autoria do Governador do Estado.

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de março de 2014.</b></p>
<p><b>Presidente: Raquel Lyra.</b> <b>Relator<span> </span>: Diogo Moraes.</b> <b>Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto César, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.</b></p>

## Parecer N° 5794/2014

**Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR A CESSÃO DO DIREITO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014, de autoria do Governador do Estado, que objetiva autorizar o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica.

### Recife, 19 de março de 2014

A Mensagem nº 020/2014, anexa ao Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014, justifica a necessidade da cessão de uso do imóvel mencionados, em razão de que:

*“A autorização para renovação de cessão de direito de uso de que ora se cuida diz respeito ao bem imóvel situado na Rua Cais do Apolo, nº 222, no Bairro do Recife, Recife, neste Estado – antigo prédio do Bandepe –, tendo como cessionária a Organização Social Núcleo Gestor do Porto Digital.*

*É de se ressaltar que o Porto Digital tem sido considerado um dos principais polos de negócios de base tecnológica do país. Por duas vezes – em 2007 e em 2011 – foi apontado como o melhor habitat de inovação do país pela ANPROTEC, do mesmo modo como sua incubadora de startups o foi em 2013.*

*Essa trajetória de reconhecimentos possui alcance global e teve seu ápice no ano passado, quando da realização, nas respectivas dependências, do 30º Congresso Mundial de Parques Tecnológicos. Os números expressivos – 240 empreendimentos, 7100 trabalhadores e faturamento da ordem de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) em 2012 – fazem do Porto Digital uma das políticas públicas de desenvolvimento mais bem sucedidas do país, segundo relatos de especialistas e da imprensa.*

*As metas de crescimento do Porto Digital são ambiciosas. O planejamento estratégico da Organização Social em tela aponta para a geração de 20.000 empregos no ano de 2022. A questão imobiliária, nesse contexto, passa a ser crítica para o futuro do Porto Digital, como forma não apenas de atrair grandes empreendimentos de fora do Estado, como também para suportar o crescimento das empresas locais.*

*O planejamento imobiliário do Porto Digital projeta a necessidade de adição de cerca de novos 100.000 m2 de oferta de imóveis empresariais. Atualmente, a base imobiliária ocupada pelos 240 empreendimentos em operação é de cerca de 50.000 m2. Isto implica que se deve triplicar a oferta atual em cerca de 8 anos.*

*Diversas ações já vêm sendo realizadas nesta perspectiva e envolvem operações imobiliárias privadas e operações coordenadas pelo Porto Digital, em sua maioria com o apoio direto do Governo do Estado, por meio da SECTEC e da SAD. Nos últimos dois anos, alguns imóveis foram adquiridos e outros foram cedidos pelo governo, assim como são previstas novas aquisições com recursos de convênios com BNDES, FINEP e do Governo do Estado.*

*O antigo prédio do Bandepe possui uma área total de 11.600 m2 e foi cedido com o propósito de servir de âncora para a expansão do Porto Digital, estando nele instaladas empresas de expressão e relevância mundiais, como Microsoft, IBM, Accenture e Avanade, e locais, como a Neurotech e Avantiá. Estas empresas, por seu porte e prestígio no mercado global de TICs, ajudam a projetar a imagem de excelência do Porto Digital. Quanto à geração de empregos – outra meta associada à cessão do prédio – pode ser considerada atendida, pois no imóvel trabalham cerca de 1000 pessoas.*

*Por ser um imóvel singular no bairro, pelo porte, visibilidade e capacidade de abrigar grandes empreendimentos, seu papel tem sido imprescindível à estratégia de crescimento do Porto Digital. A sua vocação para abrigar empresas de tecnologia de informação me parece irreversível. Essa condição vem sendo reforçada ao longo dos anos por ciclos de investimentos, do Porto Digital e das empresas nele instaladas, em recuperação e melhoria da sua infraestrutura, da ordem de R\$ 9,8 milhões. Para se ter um parâmetro de referência para esse montante, o prédio foi adquirido pelo governo ao Banco REAL/ABN por R\$ 8,5 milhões.*

*Tendo sido objeto de Lei Estadual nº 13.156/2006, seguida de contrato de concessão de uso nº 31/2007, o imóvel em questão foi cedido ao Porto Digital por um prazo de 10 anos. Este prazo se encerra em 31 de dezembro de 2016. Assim, a autorização legislativa que ora se busca, por todas as razões apresentadas anteriormente, é para extensão desse prazo por mais 10 anos, período que compreende o horizonte de planejamento estratégico do Porto Digital, no qual, como ressaltado, a questão imobiliária assume papel determinante para o êxito futuro dessa vitoriosa política pública do Estado de Pernambuco”.*

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 1861/2014, por fim, que a cessão de uso de bens imóvel tem limite de prazo e a sua renovação dar-se-á mediante Lei específica, conforme exigência contida no § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

No caso, o Estado pretende ceder o direito de uso bens imóveis públicos ao Município do Recife, a título gratuito, a fim de que possa ser utilizado para fins de assistência social, saúde e esportes.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, estatui que: “ Art. 4º .....

§1º *Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.*

§2º *Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.”*

A cessão de uso será a título gratuito e pelo prazo limitado de 10 (dez) anos e permitida a sua renovação mediante Lei específica.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Daniel Coelho**  
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014 de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Daniel Coelho.**

**Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto César, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.**

## Parecer N° 5795/2014

**Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014**  
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, QUE CRIOU O SISTEMA DE ASSISTENCIA À SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SASSEPE MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014 de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei Complementar nº 30, de 02 de janeiro de 2001, que criou o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE. As alterações propostas visam, precipuamente, aumentar a arrecadação da contribuição dos beneficiários participantes do SASSEPE, o qual implica no incremento na receita anual do SASSEPE da ordem de aproximadamente R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), o que contribuirá para o equacionamento entre receitas e despesas do Sistema, de forma a adequá-lo à realidade do incremento dos beneficiários titulares e seus dependentes, bem como ao equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

O pré falado aumento foi aprovado em mesa de negociação com representantes do Fórum dos Servidores/CUT e da Associação Civil de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – ASSEPE.

Com arimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona Alexandre de Moraes:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*.....*

*II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou **aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo.”***

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Diogo Moraes**  
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Diogo Moraes.**

**Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto César, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.**

## Parecer N° 5796/2014

**Projeto de Resolução nº 1864/2014**  
**Autor: Deputado Ricardo Costa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO REVMO. BISPO DOM ALEXANDRE BARBOSA MONTEIRO XIMENES. INTELGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1864/2014, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Revmo. Bispo Dom Alexandre Barbosa Monteiro Ximenes..

#### 2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister salientar que, por representar um título *honoris causa*, entende-se não haver a exigência de o agraciado possuir nacionalidade brasileira, visto que este visa tão somente, consoante explicitado no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: *“reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”.*

Assim, é importante destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

*“Nascido em 30 de agosto de 1949 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, o Revmo. Bispo Dom Alexandre Barbosa Ximenes, conhecido na sociedade pernambucana como Dom Alexandre Ximenes, depois de obter o grau de Bacharel em Teologia e em Administração, no ano de 1972, respectivamente pelo Seminário Teológico e pela Faculdade Champagnat, ambos de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, em 13 de janeiro de 1973 foi ordenado Ministro do Evangelho do Nosso Senhor Jesus Cristo, a partir de quando deu início a formação do seu rico e brilhante curriculum. No exercício do seu ministério, o então Pastor Alexandre Ximenes presidiu a Aliança das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil, abençoando, em particular, a comunidade evangélica Congregacional de Campina Grande-PB, quando esteve como Titular do Púlpito da Catedral Evangélica de Campina Grande, até o ano de 1982, indo posteriormente para o Biblical Theological Seminary, em Philadelphia dos Estados Unidos da América, com a finalidade de realizar seus estudos de pós-graduação.*

*Sua dedicação ao Ministério das Sagradas Escrituras, seu conhecimento bíblico e a sua capacitação o levaram a ocupar inúmeros cargos em entidades evangélicas, tais como Professor no Instituto Bíblico Pan de Vida na Filadélfia-USA, no Instituto Bíblico Betel Brasileiro, em João Pessoa-PB, Diretor do Colégio Evangélico Rev.*

*João Climaco Ximenes em Campina Grande-PB e, aqui em nossa Capital Metropolitana, Professor e Reitor do Seminário Teológico Episcopal Carismático em Recife, além de outros.*

*Agora haver Pastoreado por 11 anos a Igreja Congregacional de Campina Grande e haver exercidos as atividades no Magistério Bíblico como mencionadas antes, o então Rev. Alexandre Ximenes, Pastoreou as Igrejas Batista de Manaira, em João Pessoa-PB e Betel de Maceió-AL. Convidado por Dom Paulo Garcia, Arcebispo Primaz da Igreja Episcopal Carismática do Brasil, de quem já era grande amigo, em 2003 foi por ele recebido e ordenado Ministro daquela Igreja Episcopal, tornando-se seu auxiliar na Reitoria da Catedral da Santíssima Trindade.*

*No ano de 2005, foi eleito e Sagrado Bispo dessa mesma denominação Cristã, tornando-se então Bispo Auxiliar da Diocese do Recife, permanecendo nessa condição até o ano de 2007. Com a expansão da Igreja Episcopal Carismática do Brasil pela ação do ungido Arcebispo Dom Paulo Garcia e a indispensável ajuda do Bispo Dom Alexandre Ximenes, em 2007 é criada a Diocese da Zona Sul do Recife e Estado de Alagoas sendo Bispo Auxiliar da Diocese do Recife é designado Bispo Diocesano e Deão da Catedral da Reconciliação sediada no Bairro de Boa Viagem, desta cidade do Recife.*

*O Bispo Dom Alexandre Ximenes nos 9 anos de seu Episcopado, como um fiel aliado do ministério do Arcebispo Dom Paulo Garcia, vem se revelado ao povo do Recife, notadamente os da Zona Sul, como um grande condutor de almas, sendo o responsável por trazer lenitivos a grandes oprimidos espiritualmente, razão da qualidade e quantidade das pessoas que se tornaram ovelhas do seu ministério.*

*Esta Casa Legislativa, com a aprovação desse nosso projeto, nada mais faz do que o necessário e justo reconhecimento, quando adota como cidadão do nosso Estado, quem primeiro já se adotou recifense e pernambucano, doando-se à cidade adotiva onde realiza um abençoado e bem sucedido ministério na Zona Sul, projetando-se da forma sabia contida no Ecclesiastes Bíblico, em seu verso 10, do capítulo 9, “realizando com o melhor de suas forças, tudo o que lhe vem às mãos para fazer”.*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1864/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

**Sílvio Costa Filho**  
**Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1864/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Sílvio Costa Filho.**

**Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Augusto César, Daniel Coelho, Diogo Moraes, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.**

## Parecer N° 5797/2014

#### Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1843/2014, oriundo do Poder Executivo. Concedendo Autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

#### Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, concomitantemente com o art. 15, II, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.

§ 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.

*“Art. 15 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:*

*....*

*“IV - a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;*

*;”*

A presente proposição tem como objetivo geral de conceder autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder a operadoras de telefonia móveis, instrumentalizada por meio de contrato de concessão de uso remunerado, neste Estado, pelo prazo de 4 (quatro), anos o direito de uso do imóvel, integrante de seu patrimônio, com área de 232 há(duzentos e trinta e dois hectares), localizado no Campus de Ensino Mata, da Academia Integrada da Defesa Social do Estado, situado no km 78 da BR – 408, Município de Paudalho, destinado à instalação de antenas para os serviços de telefonia móvel. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1843/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Francismar Pontes**  
**Deputado**

**Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1843/2014, de Autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Francismar Pontes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Rodrigo Novaes.**

## Parecer N° 5798/2014

#### Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1838/2014, oriundo do Poder Executivo. Concedendo Autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

#### Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, concomitantemente com o art. 15, II, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.

§ 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.

*“Art. 15 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:*

*....*

*“IV - a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;*

*;”*

A presente proposição tem como objetivo geral de conceder autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder ao Município de Exú, a título gratuito, neste Estado, pelo prazo de 5 (cinco), anos o direito de uso do imóvel, integrante de seu patrimônio, localizado à margem esquerda da BR – 122, denominado Sitio Novo, Município de Exú, destinado à implantação de uma Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1838/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Francismar Pontes**  
**Deputado**

**Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1838/2014, de Autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Francismar Pontes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Rodrigo Novaes.**

## Parecer N° 5799/2014

#### Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1839/2014, oriundo do Poder Executivo. Concedendo Autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

#### Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, concomitantemente com o art. 15, II, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.

§ 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.

*"Art. 15 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:*  
...  
**"IV** - a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;  
;"

A presente proposição tem como objetivo geral de conceder autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder ao Município de São José do Belmonte, a título gratuito, neste Estado, pelo prazo de 10 (dez), anos o direito de uso do imóvel, integrante de seu patrimônio, localizado à margem da PE 430, Km 45, Município de São José do Belmonte, destinado à implantação de uma Unidade Administrativa Pública do Município de São José do Belmonte. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1839/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Francismar Pontes**  
**Deputado**

#### Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1839/2014, de Aurtoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,**  
**em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Francismar Pontes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Rodrigo Novaes.**

## Parecer N° 5800/2014

#### Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1840/2014, oriundo do Poder Executivo. Concedendo Autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

#### Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, concomitantemente com o art. 15, II, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.  
§ 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.  
*"Art. 15 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:*  
...  
**"IV** - a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;  
;"

A presente proposição tem como objetivo geral de conceder autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder ao Município de Afogados da Ingazeira, a título gratuito, neste Estado, pelo prazo de 10 (dez), anos o direito de uso do imóvel, integrante de seu patrimônio, localizado à Rua Doutro Roberto Nogueira, s/n, Centro, Município de Afogados da Ingazeira, destinado à implantação de uma Unidade do Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor – PROCON no Município de Afogados da Ingazeira. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1840/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Francismar Pontes**  
**Deputado**

#### Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1840/2014, de Aurtoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,**  
**em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Francismar Pontes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Rodrigo Novaes.**

## Parecer N° 5801/2014

#### Relatório

Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1841/2014, oriundo do Poder Executivo. Concedendo Autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

#### Parecer do Relator

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, concomitantemente com o art. 15, II, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.  
§ 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.  
*"Art. 15 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:*  
...  
**"IV** - a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos;  
;"

A presente proposição tem como objetivo geral de conceder autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder ao Município de Pesqueira, a título gratuito, neste Estado, pelo prazo de 4 (quatro), anos o direito de uso do imóvel, integrante de seu patrimônio, com área de 466,56 m² localizado à Rua Zeferino Galvão, s/n, Município de Pesqueira, destinado à ampliação do Departamento Municipal de Arrecadação – DAMPE, no Município de Pesqueira. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1841/2014, de autoria do Governador do Estado.

**Francismar Pontes**  
**Deputado**

#### Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1841/2014, de Aurtoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Negócios Municipais,**  
**em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Francismar Pontes.**

**Relator : Francismar Pontes.**

**Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Rodrigo Novaes.**

## Parecer N° 5802/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1836/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, de área de 13,9 ha, composta de parte de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica com fragmentos de restinga, localizada no Município de Olinda, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único, para fins de viabilizar a obra de revestimento do Canal do Fragoso e da Via (Perimetral) Metropolitana Norte, Etapa I, enquadrada como de utilidade pública conforme a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área correspondente, no mínimo, à degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO ÚNICO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Área de Preservação Permanente – APP com 13,9 hectares, delimitada por um polígono que tem como vértices os seguintes pontos, definidos pelas seguintes coordenadas UTM's:

PONTO	COORDENADAS	
	X (mE)	Y (mN)
1	295.705,510	9.117.269,941
2	295.721,434	9.117.295,350
3	295.778,263	9.117.278,329
4	295.848,788	9.117.275,242
5	295.923,959	9.117.278,630
6	296.003,389	9.117.284,798
7	296.076,929	9.117.290,088
8	296.151,132	9.117.297,651
9	296.233,831	9.117.302,743
10	296.317,686	9.117.291,413
11	296.400,266	9.117.273,294
12	296.469,738	9.117.243,168
13	296.540,192	9.117.221,966
14	296.610,980	9.117.201,943
15	296.685,859	9.117.185,272
16	296.761,484	9.117.171,059
17	296.812,704	9.117.180,731
18	296.877,663	9.117.209,778
19	296.965,464	9.117.248,697
20	297.026,825	9.117.269,707
21	297.104,869	9.117.296,344
22	297.167,331	9.117.327,863
23	297.242,545	9.117.359,019
24	297.308,827	9.117.387,741
25	297.383,021	9.117.416,523
26	297.443,772	9.117.448,390
27	297.479,837	9.117.479,979
28	297.496,222	9.117.548,446
29	297.520,142	9.117.621,567
30	297.542,641	9.117.700,835
31	297.576,944	9.117.777,088
32	297.603,101	9.117.840,374
33	297.631,914	9.117.832,018
34	297.602,128	9.117.760,786
35	297.569,637	9.117.687,750
36	297.548,851	9.117.612,808
37	297.524,893	9.117.539,613
38	297.507,148	9.117.466,211
39	297.457,946	9.117.421,950
40	297.393,237	9.117.388,316
41	297.321,424	9.117.360,477
42	297.250,648	9.117.330,134
43	297.180,330	9.117.300,825
44	297.110,772	9.117.266,931
45	297.037,951	9.117.241,847
46	296.963,656	9.117.218,752
47	296.894,751	9.117.184,891
48	296.824,450	9.117.153,126
49	296.755,549	9.117.141,652
50	296.681,046	9.117.155,661
51	296.605,825	9.117.172,389
52	296.532,070	9.117.193,086
53	296.458,798	9.117.215,234
54	296.388,102	9.117.245,871
55	296.311,254	9.117.262,111
56	296.234,149	9.117.272,745
57	296.156,384	9.117.268,114
58	296.079,753	9.117.260,221
59	296.003,098	9.117.254,800

60	295.926,310	9.117.248,722
61	295.849,387	9.117.245,248
62	295.773,970	9.117.248,638
63	295.705,510	9.117.269,941
64	295.700,210	9.117.262,590
65	295.772,824	9.117.240,713
66	295.849,825	9.117.236,827
67	295.926,748	9.117.240,311
68	296.003,505	9.117.246,977
69	296.080,412	9.117.251,045
70	296.157,075	9.117.258,500
71	296.234,046	9.117.261,943
72	296.311,121	9.117.259,976
73	296.384,642	9.117.237,009
74	296.456,236	9.117.208,670
75	296.529,511	9.117.184,920
76	296.603,580	9.117.163,871
77	296.677,571	9.117.142,479
78	296.753,038	9.117.126,559
79	296.828,210	9.117.143,237
80	296.900,762	9.117.169,078
81	296.972,673	9.117.199,065
82	296.915,450	9.117.142,920
83	296.840,573	9.117.115,903
84	296.756,886	9.117.096,806
85	296.669,237	9.117.113,660
86	296.595,939	9.117.134,865
87	296.521,014	9.117.156,149
88	296.448,388	9.117.179,715
89	296.374,660	9.117.208,723
90	296.309,249	9.117.229,941
91	296.232,706	9.117.231,973
92	296.155,500	9.117.228,509
93	296.080,352	9.117.221,045
94	296.005,535	9.117.217,046
95	295.928,472	9.117.210,361
96	295.848,797	9.117.206,844
97	295.768,972	9.117.210,961
98	295.682,490	9.117.238,382
99	295.700,210	9.117.262,590
100	297.042,661	9.117.229,136
101	297.116,661	9.117.251,038
102	297.187,819	9.117.280,612
103	297.259,611	9.117.308,500
104	297.330,115	9.117.339,498
105	297.401,013	9.117.369,545
106	297.468,511	9.117.406,342
107	297.522,015	9.117.460,144
108	297.538,628	9.117.535,422
109	297.563,055	9.117.608,474
110	297.587,068	9.117.681,626
111	297.620,256	9.117.751,141
112	297.658,966	9.117.819,837
113	297.686,319	9.117.807,514
114	297.642,107	9.117.730,585
115	297.614,752	9.117.670,068
116	297.592,259	9.117.601,608
117	297.568,318	9.117.531,120
118	297.551,232	9.117.453,334
119	297.489,211	9.117.384,628
120	297.411,820	9.117.341,559
121	297.342,774	9.117.312,673
122	297.269,516	9.117.280,183
123	297.200,884	9.117.253,452
124	297.126,288	9.117.222,625
125	297.055,013	9.117.201,797
126	296.983,313	9.117.167,450
127	297.042,661	9.117.229,136

**Adalto Santos**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
em 18 de março de 2014.

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Parecer N° 5803/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1837/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, de área com 2.324,40 m² composta de vegetação nativa típica de mangue, localizada na área do Rio Capibaribe, no Município do Recife, neste Estado, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, para fins de viabilizar a implantação do Projeto de Navegabilidade do Rio Capibaribe.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área correspondente, no mínimo, à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO ÚNICO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Rio Capibaribe - ÁREA = 2.324,40 m²

APP

Rio Capibaribe Área I

PONTO

N

E

1	N=9111101.3142	E=287627.7095
2	N=9111101.1134	E=287617.7306
3	N=9111033.7724	E=287633.1186
4	N=9111025.9030	E=287634.0123
5	N=9111019.0196	E=287636.6800
6	N=9111011.7258	E=287640.4996
7	N=9111005.5495	E=287641.1734
8	N=9111000.0932	E=287642.1618
9	N=9110988.0250	E=287644.8349
10	N=9110967.9445	E=287653.8155
11	N=9110964.8297	E=287654.8878
12	N=9110955.0125	E=287660.9171
13	N=9110941.6512	E=287662.9430
14	N=9110937.7510	E=287664.7447
15	N=9110935.2962	E=287662.9458
16	N=9110903.5039	E=287679.4290
17	N=9110907.1941	E=287687.0531
18	N=9110967.9447	E=287664.3531
20	N=9111000.9993	E=287655.9981
21	N=9111033.9999	E=287646.0000
22	N=9111101.3142	E=287627.7095

**Adalto Santos**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
em 18 de março de 2014.

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Parecer N° 5804/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1844/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, relativo ao exercício de 2014.

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro 2011, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

30000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**00119 – Secretaria de Planejamento e Gestão – Administração Direta**  
DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Programa (interinstitucional e multissetorial): 0361 – Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - PEPPP  
Objetivo: Promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado que, na condição de parceiros, atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Estado e ao bem-estar coletivo.  
Atividade: 04.122.0361.4675 – Acompanhamento dos Contratos de Concessão de PPP  
Finalidade: Acompanhar a execução dos contratos de concessão celebrados no âmbito do Programa Estadual de Parcerias Público Privadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2014, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, crédito especial no valor de R\$ 57.630.000,00 (cinquenta e sete milhões e seiscentos e trinta mil reais), discriminado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações discriminadas no seu Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### (CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
<b>30000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
<b>00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta</b>			
Atividade: 04.122.0361.4675 – Acompanhamento dos Contratos de Concessão de PPP			57.630.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	0101		57.630.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>57.630.000,00</b>

### ANEXO II

#### (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
<b>34000 - SECRETARIA DO GOVERNO</b>			
<b>00134 - Secretaria do Governo - Administração Direta</b>			
Atividade: 04.122.0361.4292 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão de PPP			57.630.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		57.630.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>57.630.000,00</b>

**Adalto Santos**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
em 18 de março de 2014.

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Parecer N° 5805/2014

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1847/2014, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Infraestrutura, relativo ao exercício de 2014.

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro 2011, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

48000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**00127 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta**

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Programa (apoio às políticas públicas e áreas especiais): 1084 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações da Secretaria de Infraestrutura  
Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria de Infraestrutura e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 04.122.1084. 4676 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Infraestrutura

Finalidade: Coordenar o processo de planejamento, orçamentação e monitoramento das ações da Secretaria de Infraestrutura e executar as atividades de suporte administrativo à gestão dos seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2014, em favor da Secretaria de Infraestrutura, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), discriminado no Anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 2º serão os provenientes de anulação, em igual importância, de dotação discriminada no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

### ANEXO I

#### (CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>48000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>00136 - Secretaria de Infraestrutura - Administração Direta</b>			
Atividade: 04.122.1084. 4676 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Infraestrutura			<b>500.000,00</b>
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

### ANEXO II

#### (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2014	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>48000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>			
<b>00115 - Secretaria Executiva de Recursos Hídricos e Energéticos - Administração Direta</b>			
Atividade: 18.122.0970.4390 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos			<b>500.000,00</b>
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais		0101	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

**Adalto Santos**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Everaldo Cabral, Ramos.**

## Parecer N° 5806/2014

**Projeto de Resolução nº 1868/2014**

**Autora: Deputada Terezinha Nunes**

**Ementa:** concede a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca à Desembargadora Federal Margarida Cantarelli

### 1. Histórico

Distribuído à Mesa Diretora para emissão de competente parecer legislativo, fui designado Relator do projeto pelo Senhor Presidente, Deputado Guilherme Uchôa.

### 2. Parecer do Relator

O projeto de resolução em tela pretende contemplar com a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca a Desembargadora Federal Margarida Cantarelli, exemplo de apego e de vocação jurídica às causas populares e democráticas por meio de muitos de seus julgados.

A homenagem se destaca pela eficiência, assertividade e celeridade no julgamento dos processos, promovendo, assim, uma sociedade mais justa e igualitária.

Desta forma, opino favorável à aprovação do presente projeto de resolução.

**Marcantônio Dourado**  
**1º Vice-Presidente**

### 3. Parecer da Mesa Diretora

Tendo em vista as considerações contidas no Parecer do Relator, que opina de forma favorável a esta proposição, os membros desta Mesa Diretora acolhem o aludido parecer, ficando, assim, deferido o presente Projeto de Resolução nº 1868/2014, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

**Mesa Diretora, em 18 de março de 2014.**

**Presidente: Guilherme Uchôa.**

**Relator : Marcantônio Dourado.**

**Favoráveis os (6) deputados: André Campos, Claudiano Martins Filho, Eriberto Medeiros, Guilherme Uchôa, João Fernando Coutinho, Marcantônio Dourado.**

## Indicações

## Indicação N° 7818/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, doutor Frederico Ricardo de Almeida Neves no sentido de verificar a possibilidade de **criar duas Câmaras no interior do Estado e assim, descentralizar o Tribunal de Justiça de Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dela dê-se conhecimento ao presidente daquele colegiado, bem como ao Desembargador 1º Vice Presidente, doutor Leopoldo de Arruda Raposo, ao Desembargador 2º Vice Presidente Fernando Eduardo de Miranda Ferreira e demais membros daquele egrégio colegiado com endereço na sede do Tribunal de Justiça de Pernambuco - Praça da República, s/n - Santo Antonio - CEP 50010-040.

### Justificativa

Tenho a oportunidade de submeter a deliberação dessa Casa a presente Indicação no sentido de propor modificações no Código de Organização Judiciária do Estado - Lei Complementar Estadual nº. 100, de 21.11.2007 - a descentralização daquela Corte de Justiça, objetivando criar duas Câmaras, sendo uma em Caruaru e outra em Petrolina.

A presente Indicação tem por finalidade o desenvolvimento de Pernambuco que nos últimos sete anos vem se apresentando como um dos maiores centros de desenvolvimento econômico do Brasil. Segundo o governo estadual "isso acontece porque o Estado avança tendo foco estratégico na descentralização do desenvolvimento e no atendimento das demandas dos segmentos mais vulneráveis da população, do Interior ao Litoral, sem esquecer as vocações econômicas de cada região".

Com efeito, de acordo com os números oficiais divulgados, o Estado tem crescido acima da média dos outros estados (9,3% em 2010, enquanto a nacional foi de 7,5% nesse ano). Somente nos últimos quatro anos e meio, a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD Diper) atingiu a marca de 397 projetos de indústrias captadas para o território estadual e representa um volume global de R\$ 8,97 bilhões em investimentos privados.

O crescimento econômico alcança as mais variadas atividades da indústria, serviços, comércio, construção civil, tecnologia e educação. Os novos investimentos, abrangem "os setores petroquímico, biotecnológico, farmacêutico e automotivo", estão impulsionando a economia do Estado, transformando Pernambuco na nova locomotiva do Nordeste. O periódico "Sinal Econômico", produzido pela Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD-Diper), aponta a implantação de 1.049 novas empresas no Interior, no período 2007/2010".

A existência de "um programa de recuperação dos distritos industriais do Estado que vem sendo implementado. Foram revitalizados e ampliados os distritos industriais de Araripina, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão e Petrolina. Na recuperação desse último, foram investidos R\$ 2,7 milhões de reais e instaladas 11 novas empresas. Foram implantados ainda os distritos industriais de Arcoverde em uma área de 90ha, com investimento público de R\$ 200 mil, e de São Lourenço da Mata, com área de 67ha e investimento público de R\$ 1,5 milhão. Para reduzir impostos para empresas que decidam se instalar no Interior foi feita uma mudança da lei do Programa de Pernambuco (Prodepe). Outra grande mola propulsora do estado é o Complexo Portuário de Suape, um dos maiores investimentos em infraestrutura do Governo do Estado. Nos 13,5 mil hectares do complexo, 120 empresas já estão instaladas, outras 30 em construção, e mais 20 deverão surgir até 2014. Trata-se do principal polo de atração de negócios do Nordeste brasileiro".

Pernambuco é o sétimo Estado mais populoso do Brasil, com 8.796.032 habitantes, o que corresponde a aproximadamente 4,6% da população brasileira, distribuídos em 185 municípios, de acordo com o Censo 2010 do IBGE.

Diante desse expressivo impacto de investimentos com reflexos direto nas relações sociais, principalmente nas regiões do interior do Estado, onde o Tribunal de Justiça de Pernambuco, fará com a descentralização dessa Egrégia Côte de Justiça para dar maior celeridade, bem como a propor mudança na sua composição em busca de regionalizar as suas atividades jurisdicionais para acompanhar a grande transformação do crescimento da economia estadual do interior, com significativo avanço para a vida dos cidadãos pernambucanos.

A propositura dessa Indicação tem por objetivo descentralizar o Tribunal de Justiça, de forma pioneira no Nordeste sem perder o compromisso com a distribuição da justiça referente aos jurisdicionados que integram as duas importantes regiões do Estado: o Agreste e o Sertão.

O propósito da medida revela-se, assim, num choque de gestão jurisdicional que visa à descentralização e resultará, sem nenhuma dúvida, na redução de custos para os operadores do direito e para os cidadãos daquelas localidades, com ganho em eficiência e em significativo incentivo às ações de desenvolvimento iniciadas pelo governo estadual e o empresariado.

O novo modelo constitui a garantia não só do acesso mais rápido para exercer o princípio da recorribilidade, ou seja, do exercício do direito fundamental de revisão das decisões judiciais, mas também um modo de assegurar a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação perante os jurisdicionados das duas regiões (CF, art. 5º, LV e LXXVIII).

Além disso, configura o acesso à Justiça e a própria facilitação do ingresso em Juízo em todas as suas Instâncias, o que expressa à aplicação do princípio federativo da subsidiariedade e revela uma ação afirmativa em direção à plena democratização do Poder Judiciário brasileiro.

De outra parte, o Tribunal contribuirá, ao lado dos investidores locais e das forças da sociedade pernambucana, para dotar o nosso sistema judiciário de condições a atender o sonhado desenvolvimento de nação emergente democrática e do complexo e pleno funcionamento dos setores social, econômico, político, cultural e socioambiental, consolidando a garantia imparcial de prestação jurisdicional exigida pelas modernas economias de mercado.

Como se sabe, a má qualidade do funcionamento e o congestionamento de processos verificados na Justiça brasileira são considerados os pontos vulneráveis que compõem o chamado "Risco Brasil", que afastam os investidores econômicos estrangeiros, com reflexos sociais negativos.

Na análise do consultor Internacional de Justiça Robert Sherwood, autor de pesquisa, em âmbito mundial, sobre o impacto econômico do funcionamento do Judiciário, caso o sistema Judicial brasileiro tivesse um bom desempenho, os investimentos estrangeiros poderiam aumentar em até 12%, enquanto a taxa de novos empregos cresceria 18%.

Feitas essas considerações e com o foco voltado para a descentralização do judiciário, o legislador constitucional, no art. 125, § 6º, da Constituição Federal, autorizou que os Tribunais de Justiça dos Estados fomentem a criação de Câmaras Regionais, num deslocamento que atualmente centraliza sua jurisdição, a fim de assegurar ao jurisdicionado afastado o pleno acesso à Justiça em todas as fases do processo.

Essa previsão constitucional, trazida pela Emenda nº 45, de 8.12.2004, obedece à garantia de autogoverno dos tribunais e ao desejo da sociedade que reclama uma justa distribuição territorial das instâncias judiciárias, de primeiro e segundo graus, com vista a melhorar a prestação jurisdicional.

O proveito com a descentralização, pela via da criação de duas Câmaras Regionais para contemplar o agreste e o sertão, atende a múltiplos ganhos: a) mantém os processos nas regiões judiciárias compreendidas pelo órgão julgador recursal; b) facilita o trabalho dos advogados, que não precisariam se deslocar à Capital, percorrendo distâncias superiores a 700 km (caso de Petrolina) para acompanharem o julgamento ou proferirem sustentação oral; c) permite a presença das partes às sessões, sem ônus adicionais; d) torna a Justiça de segundo grau mais próxima do cidadão e a gestão judiciária mais racional e menos burocratizada; e) gera maior economia aos cofres públicos; f) cumpre a exigência de maior celeridade na outorga da prestação jurisdicional.

Nesse sentido, com a aprovação deste requerimento propõe-se que o Tribunal envie a esta Casa Projeto de Lei Complementar visando a criação da Câmara Regional com sede em Caruaru e a Câmara Regional com sede em Petrolina.

A instalação da Câmara Regional de Caruaru vai atender, nas comarcas que integram as 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, e 14ª Circunscrições Judiciárias, para iniciar o seu trabalho, uma população de 2.130.555 (dois milhões, cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e cinco) habitantes/jurisdicionados.

Por sua vez, a instalação da Câmara Regional de Petrolina vai atender, nas comarcas que integram as 13ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Circunscrições Judiciárias, para iniciar o seu trabalho, uma população de 1.323.940 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta) habitantes/jurisdicionados.

Por essas considerações, esperamos e confiamos no acolhimento da presente Indicação, como sugestão de ampliação e descentralização do Tribunal de Justiça de Pernambuco para exame dos eminentes desembargadores que participam atualmente da sua composição plena e por considerá-la de grande alcance social, rogo dos ilustres pares desta Casa de Joaquim Nabuco a aprovação da presente Indicação

**Sala das Reuniões, em 18 de março de 2014.**

**Guilherme Uchôa**  
Deputado

## Indicação N° 7819/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, no sentido de melhorar as sinalizações verticais na Avenida José Augusto Moreira - Casa Caiada - Olinda/PE, no trecho compreendido entre as Lojas Americanas e o Hospital Pronto Olinda.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; à Excelentíssima Senhora Secretária de Obras, **Hilda Gomes**, com endereço à Rua Romeu Jacobina Figueiredo, s/n, Ouro Preto - Olinda/PE - CEP: 53.370-800; 00 ao Secretário de Manutenção Urbana, **Arnaldo Bastos**, com endereço à Rua Romeu Jacobina Figueiredo, s/nº, Ouro Preto, Olinda/PE, CEP: 53.370-800; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Lupericio Carlos do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuino Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Joab Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antonio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Marcelo Santa Cruz de Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110/113, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-110; ao Senhor **Fabian Araujo de Melo**, com endereço à Rua João Clementino Motarroyos, 86 - Casa Caiada - Olinda/PE - CEP: 53000-000; a **Direção da Escola Portal Infantil Querubim**, com endereço à Rua Manoel de Barros, 268 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53130-150; à Senhora **Maria Martins**, com endereço à Dr. Natércio de Holanda, s/n – Passarinho - Olinda/PE – CEP: 53170-090; ao Senhor **Durval Rosa**, com endereço à Rua Capitão Luiz Reis – Passarinho – Olinda/PE - CEP: 53170-045; à Senhora **Isis Freitas**, com endereço à Dr. Natércio de Holanda, s/n – Passarinho - Olinda/PE – CEP: 53170-090 e a Senhora Maria de Fátima Rodrigues Barbosa, com endereço à Av. José Augusto Moreira, 620 - Casa Caiada - Olinda/PE - CEP: 53130-410.

<b>Justificativa</b>	
<p>A proposição em pauta nos foi solicitada pelos moradores do bairro de Casa Caiada representada pela Senhora Maria de Fátima Rodrigues Barbosa, que hoje vêm sendo bastante prejudicados quando pretendem trafegar pela Avenida José Augusto Moreira, no trecho compreendido entre as Lojas Americanas e o Hospital Pronto Olinda.</p> <p>Isto se da pela a existência de dois semáforos no referido local. Quando o primeiro deles libera o tráfego, em demanda da Avenida José Augusto Moreira, uma placa indicativa confunde os motoristas, impedindo-os de para lá se encaminharem. Já o segundo semáforo, que fica em frente ao Hospital Pronto Olinda, ostenta também uma placa proibindo entrar em sentido contrário. Dessa forma, quem se encontra próximo ao Pronto Olinda fica impedido de fazer o retorno pela Avenida Marcos Freire.</p> <p>Como sugestão, acreditamos que o sentido mais coerente das placas verticais reestabelecerá o trânsito, que antes se processava nesses referidos logradouros sem quaisquer transtomos.</p> <p>Sendo assim, entendemos que o pleito, que ora estamos encaminhando à edlidade olindense, receberá a melhor das acolhidas, pelo o que vimos nos dirigir aos nossos pares nessa Casa Legislativa, no sentido de viabilizá-la.</p>	

<b>Sala das Reuniões, em 18 de março de 2014.</b>	
<b>Ricardo Costa</b>	
<b>Deputado</b>	

## Indicação N° 7820/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, no sentido de verificar a possibilidade de **CRIAR UM GRUPO DE TRABALHO** no âmbito da Secretaria de Defesa Social, através de portaria, no sentido de propor mudanças na **Lei Complementar 134/2008** que dispõe sobre a carreira dos praças das Instituições Militares Estaduais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor da proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Alexandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, com endereço a rua São Geraldo, 111 - Santo Amaro - Recife CEP 50040-020; ao CEL PM **MÁRIO Cavalcanti de Albuquerque**, Secretário da Casa Militar com endereço a sede provisória do Governo na Avenida Agamenon Magalhaes, 200 - Salgadinho - Olinda CEP 53110-710, ao Cel PM José **CARLOS** Pereira, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, com endereço à Praça do Derby, s/n - Derby - Recife/PE CEP 52.010-900 e ao Cel BM Carlos Eduardo Poças Amorim **CASA NOVA**, sito a Av. João de Barros, 399 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-180.

<b>Justificativa</b>	
<p>A presente Indicação fundamenta-se dentro da concepção de favorecer promoções graduais e sucessivas para os praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, criando diretrizes básicas na política de pessoal das Corporações Militares que possibilite favorecer uma ascensão profissional regular e contínua.</p> <p>Atualmente o esforço do Governo do Estado em promover Cursos de Formação de Cabos e de Sargentos de forma continuada é de salutar importância, entretanto a promoção à graduação precisa-se de mais veemência, sobretudo para <b>evitar que o soldado somente seja promovido a graduação de cabo depois de 20 (vinte) anos de serviço.</b></p> <p>As Corporações Militares Estatuais tornaram-se opções de emprego público muito atraentes entre os jovens, implicando no ingresso de profissionais altamente capacitados, inclusive, muitos deles, sendo possuidores de cursos superiores. Todavia, é preciso efetivar uma política institucional de promoção regular a fim de <b>permitir que soldado tenha uma perspectiva de chegar a graduação de subtenente no serviço ativo</b> e, conseqüentemente, ao posto de segundo tenente na reserva remunerada. É com esta ascensão profissional assegurada que o servidor militar (praça) terá uma projeção de futuro dentro de sua Corporação, implicando, assim, em excelentes níveis motivacionais, contribuindo sobremaneira nos bons serviços prestados a sociedade pernambucana.</p> <p>Diante do exposto, conto com o apoio dos meus pares nesta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.</p>	
<b>Sala das Reuniões, em 18 de março de 2014.</b>	
<b>Guilherme Uchôa</b>	
<b>Deputado</b>	

## Indicação N° 7821/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Recife, Geraldo Júlio, extensivo ao Secretário da Mobilidade e Controle Urbano de Recife, João Braga, para inclusão de 30 jovens do Centro da Juventude de Santo Amaro, gerido pelo Programa Vida Nova, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, no **Programa de Orientadores de Trânsito da Prefeitura do Recife**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Recife, Geraldo Júlio, com endereço à Avenida Cais do Apolo 925, 9º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP. 50030-903 e ao Secretário da Mobilidade e Controle Urbano do Recife, João Braga, com endereço à Avenida Cais do Apolo, 925, 12º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50030-903

<b>Justificativa</b>	
<p>Desde que foi lançado em 2008, o Programa Vida Nova já realizou várias ações de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, visando resgatar a cidadania e a capacitação, além de buscar inclusão.</p> <p>Como grande exemplo, utilizo os Centros da Juventude que promovem ações socioassistenciais e educativas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho.</p> <p>Aqui no Recife, temos uma unidade no bairro de Santo Amaro, onde é desenvolvido um excelente trabalho nessa localidade.</p> <p>A iniciativa leva em consideração a necessidade de inserir no mercado de trabalho os beneficiados deste Centro, do Programa Vida Nova, que enfrentam maiores dificuldades profissionais, fruto da baixa experiência e, em especial, de estigmas e preconceito.</p> <p>Hoje, 30 deles aguardam apenas uma oportunidade profissional, ambos capacitados e aptos a mercado, aguardando apenas uma oportunidade.</p>	
<b>Sala das Reuniões, em 18 de março de 2014.</b>	
<b>Laura Gomes</b>	
<b>Deputada</b>	

# Requerimentos

## Requerimento N° 3209/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito PEDIDO DE INFORMAÇÃO, ao Secretário da Casa Civil, Dr. Tadeu Alencar, e ao secretário de planejamento é gestão, Dr. Frederico Amâncio.

- Quantos pernambucanos serão beneficiados no Programa Chapéu de Palha em 2014?
- Quantos pernambucanos foram beneficiados no Programa Chapéu de Palha em 2013?
- Se estava previsto na LOA 2014 um aumento significativo no valor destinado ao programa Chapéu de Palha, sob qual argumento os recursos estão sendo subtraídos para custear a Arena Pernambuco?

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

- Ao Secretário da Casa Civil, Dr. Tadeu Alencar;

- Ao Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Frederico Amâncio;

<b>Justificativa</b>	
<p>É dever do Poder Legislativo Estadual fiscalizar e defender o cidadão pernambucano.</p> <p>O presente pedido de informação tem o intuito de solicitar informações sobre a realocação de recursos do programa Chapéu de Palha, pois acreditamos que ao destinar R\$ 96 milhões para o Chapéu de Palha em 2014, o governo tinha algum planejamento de onde esse recurso seria empregado. É isso que nós queremos saber, qual área está sendo descoberta com essa realocação de recursos para a Arena Pernambuco.</p>	
<b>Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2014.</b>	
<b>Betinho Gomes</b>	
<b>Deputado</b>	
<b>DEFERIDO</b>	

## Requerimento N° 3210/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito PEDIDO DE INFORMAÇÃO, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Márcio Stefanni.

1. Porq­ue as análises e exigências da JUCEPE não são apontadas em conjunto, reduzindo assim o tempo para conclusão dos processos?
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:
- Ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Mácio Sterfanni;

<b>Justificativa</b>	
<p>O sindicato das Empresas de Serviços Contábeis de Pernambuco reclama da lentidão da Junta Comercial de Pernambuco para conclusão dos processos nos últimos meses.</p> <p>De acordo com o sindicato, as exigências da JUCEPE não são apontadas em conjunto e quando uma é corrigida logo apontam outras. O fato chama atenção pois a JUCEPE recebeu recentemente prêmio de qualidade do BID pela agilidade dos serviços.</p>	
<b>Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2014.</b>	
<b>Betinho Gomes</b>	
<b>Deputado</b>	
<b>DEFERIDO</b>	

## Requerimento N° 3211/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Danilo Cabral, extensivo ao Ilmo. Sr. Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB), Flávio Guimarães Figueiredo Lima, no sentido de fornecer informações sobre o Projeto de Revitalização da Lagoa Olho D´Água.

1 - Início e cronograma de execução das obras de Urbanização da Lagoa Olho Dágua, com recursos liberados desde 2008 através do PAC1, no valor de R\$ 50 milhões, Inclusive, a obra já consta como obra em execução há mais de 1 ano no relatório do PAC?
2 - Confirma a conclusão do Plano de Desenvolvimento Local Integrado -PDLI da bacia Lagoa Olho Dágua e o relatório final composto pelo Plano de Desenvolvimento Local Integrado (PDLI), pelo Programa de Intervenção Social (PIS) e pelo Projeto de Saneamento Integrado (PSI)?
3 - Relação dos moradores que terão suas casa desapropriadas para dar espaço a este importante projeto de urbanização?
4 - Início e cronograma de execução da Via Metropolitana Sul, com recursos já liberados pelo PAC2?
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Danilo Cabral,

e ao Ilmo. Sr. Presidente da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB), Flávio Guimarães Figueiredo Lima

<b>Justificativa</b>	
<p>Com mais de R\$ 200 milhões de recursos já liberados, através do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal, é de se estranha que as obras de revitalização da Lagoa Olho Dágua, no município do Jaboatão dos Guararapes, não avancem. Informações sobre o andamento do projeto não são divulgadas pelo Governo do Estado, e moradores que foram cadastrados não tiveram qualquer retorno da Companhia Estadual de Habitação - CEHAB. São cidadãos que não sabem se terão o direito de continuar onde sempre viveram ou terão suas casas desapropriadas para dar espaço ao projeto de urbanização da Lagoa Olho Dágua. Tem também nos preocupado a volta de ocupações irregulares em áreas já desapropriadas, o que pode atralparhar e atrasar ainda mais o início do projeto.</p> <p>Diante á importância da matéria nós estamos enviando um novo pedido de informação tendo em vista que o requerimento N° 2522/2013 não foi respondido até a presente data.</p>	
<b>Sala das Reuniões, em 10 de fevereiro de 2014.</b>	
<b>Betinho Gomes</b>	
<b>Deputado</b>	
<b>DEFERIDO</b>	

## Requerimento N° 3212/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, sr. Alessandro Carvalho,

- Quantas câmeras de vídeo monitoramento foram instaladas na região metropolitana do Recife?
- Qual o quantitativo por cidades e onde estão instaladas as câmeras?
- Qual o valor global investido até a presente data na instalação das câmeras na Região Metropolitana do Recife?

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho.

<b>Justificativa</b>	
<p>Sabemos que os sistemas de vídeo monitoramente vem sendo ampliado. Mas ainda assim, existem regiões que ainda necessitam da implementação das Câmeras de Vigilância para uma vida com mais conforto. O Sistema de Câmeras De monitoramento é desejado por todos que querem diminuir a criminalidade, a violência e o medo em seus bairros.</p> <p>Com a presença de Câmeras de Segurança eficientes, é possível inibir os assaltos e crimes, e tornar-se parte essencial de projetos de revitalização de centros urbanos.</p>	
<b>Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 2014.</b>	
<b>Betinho Gomes</b>	
<b>Deputado</b>	
<b>DEFERIDO</b>	

## Requerimento N° 3213/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, no sentido de enviar a este gabinete as seguintes informações e os respectivos documentos:
1 – Composição do Comitê Gestor do Pacto Pela Vida, nome, cargo ou função e órgão de origem;
2 – Ata das reuniões dos três últimos meses;
3 – Planejamento para o exercício de 2014;
4 – Endereço e telefone funcional dos membros do Comitê Gestor, e,
5 – Ato de instituição do referido Comitê.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador Eduardo Campos, no endereço do Centro de Convenções de Pernambuco, ao Procurador Geral de Justiça, Dr. Aguinaldo Fenelon, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio ao Dr. Pedro Henrique Reinaldo Alves, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Pernambuco, na Rua do Imperador Pedro II, 235 - Santo Antônio, todos nesta cidade do Recife, Pernambuco.

<b>Justificativa</b>	
<p>A Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular desta ALEPE recebe uma série de demandas que nos obriga a conhecer os recursos disponíveis no Estado, para encaminhar cada caso concreto em razão da competência de cada órgão público.</p> <p>Por outro lado é necessário que se conheça e se fortaleça os canais da participação popular, tudo como previsto na proposta que originou a 1ª Política de Segurança Pública em Pernambuco.</p> <p>Assim, é de fundamental importância ter as informações sobre o funcionamento do Comitê Gestor do Pacto Pela Vida, especialmente considerando-se a relevância das ações e atribuições deste Comitê, garantidor dos resultados positivos em relação à Segurança Pública, razão pela qual o presente pedido de informações.</p>	

<b>Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 2014.</b>
<span> </span>
<div><b>Betinho Gomes</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

DEFERIDO

## Requerimento N° 3214/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Eduardo Campos, no sentido de enviar a este gabinete as seguintes informações e os respectivos documentos:

- Legislação que institui a Defensória Pública;
  - Relação dos Defensores Públicos do Estado e sua respectiva lotação funcional;
  - Estudo sobre a necessidade de contratação de novos Defensores, com quantitativo estimado em razão da necessidade de atendimento à população;
  - Endereço e telefone da localização dos diversos núcleos da Defensória Pública, em nosso Estado;
- Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador Eduardo Campos, no endereço do Centro de Convenções de Pernambuco, à Presidente do Tribunal de Contas do Estado Teresa Dueire, R. da Aurora, 885 - Santo Amaro Recife - PE, ao Procurador Geral de Justiça, Dr. Aguinaldo Fenelon, na Rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio ao Dr. Pedro Henrique Reinaldo Alves, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Pernambuco, na Rua do Imperador Pedro II, 235 - Santo Antônio e à Dra. Marta Freire, Defensora Pública, Rua Marquês do Amorim, 127 - Boa Vista, todos nesta cidade do Recife, Pernambuco.

<b>Justificativa</b>

A Comissão de Cidadania e Direitos Humanos desta ALEPE recebe uma série de demandas que nos obriga a conhecer os recursos disponíveis no Estado, para encaminhar cada caso concreto em razão da competência a cada órgão público. Assim, é de fundamental importância ter as informações sobre a Defensória Pública, especialmente considerando-se matéria onde a ONU aponta a falta de Defensores Públicos para atender a população carcerária, o que seria uma das causas da superlotação carcerária, razão pela qual o presente pedido de informações.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 2014.</b>
<span> </span>
<div><b>Betinho Gomes</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

DEFERIDO

## Requerimento N° 3215/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado **Grande Expediente Especial**, no dia **24 de abril de 2014**, em comemoração ao **DIA MUNDIAL DO ESCOTEIRO** e **CENTENÁRIO DO ESCOTISMO PERNAMBUCANO**. Nesta ocasião será agraciado com a **Medalha Gratidão Grau Ouro** o Exmo. Governador de Pernambuco Eduardo Campos; e com a **Medalha Gratidão Grau Prata** o Secretário de Educação de Pernambuco, o José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira, o Embaixador Isnard Penha Brasil e o Deputado Estadual Alberto Feitosa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, no endereço Avenida Agamenon Magalhães, 200 - Complexo de Salgadinho, Olinda – PE, CEP 53110-710; ao Secretário de Educação de Pernambuco, o **José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**, no endereço Av. Afonso Oliindense, 1513, Várzea - Recife-PE - CEP 50810-000; ao Embaixador **Isnard Penha Brasil** – Chefe do Escritório Nordeste do Itamaraty, no endereço Rua Antônio Lumack do Monte, Nº 128, Ed. Empresarial Center III, 4º Andar, Sala 401, Boa Viagem, CEP 51210-050 - Recife – PE; à Embaixadora **Ana Penha Brasil** – Diplomata do Itamaraty, no endereço Rua Antônio Lumack do Monte, Nº 128, Ed. Empresarial Center III, 4º Andar, Sala 401, Boa Viagem, CEP 51210-050 - Recife – PE; ao Prefeito do Recife **Geraldo Júlio**, no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 9º andar - Bairro do Recife, Recife – PE - CEP 50030-903; ao Sr. **Renato César Amorim** – Diretor Presidente Regional da União dos Escoteiros do Brasil (UEB-PE), no endereço Praça Prof. Barreto Campelo, Nº 1121, Torre - Recife - CEP 52111-561 – PE; ao Sr. **João Rufino dos Santos** – Diretor-Vice-Presidente da UEB-PE, no endereço Praça Prof. Barreto Campelo, Nº 1121, Torre - Recife - CEP 52111-561 – PE.

<b>Justificativa</b>

Escotismo, fundado pelo Lord Robert Stephenson Smyth **Baden-Powell**, em 1907, na Inglaterra, é um movimento mundial, educacional, voluntariado, apartidário, sem fins lucrativos. A sua proposta é o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na **Promessa** e na **Lei escoteira**, e através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, fazer com que o jovem assuma seu próprio crescimento, tornar-se um exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina. O dia 23 de abril é considerado em todo mundo como o **Dia do Escoteiro**.

A União dos Escoteiros do Brasil, UEB, fundada em 4 de novembro de 1924, é uma sociedade civil de âmbito nacional, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública, que congrega os grupos de escoteiros no Brasil. Hoje existem mais de 70.000 escoteiros filiados à União dos Escoteiros do Brasil (UEB). Em Pernambuco, o Escotismo completa 100 anos com diversos grupos distribuídos por todo o estado. Portanto, é justo que esta Casa Legislativa parabeneze os Escoteiros do Brasil pelo seu dia.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de março de 2014.</b>
<span> </span>
<div><b>Alberto Feitosa</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 3216/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo *“Abafo no Carnaval do País de Caruaru”*, de autoria da médica Valéria Barbalho, publicado no Jornal Diario de Pernambuco, seção Opinião, em 6 de março de 2014.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à médica **Valéria Barbalho**, com endereço na rua Conselheiro Portela, 260, apt. 902, Espinhoeiro, Recife-PE, CEP: 52020-030.

<b>Justificativa</b>

O artigo em tela trata de um causo que aconteceu durante o carnaval de 1934, na Capital do Agreste. Naquela época, o foco de animação era na rua da Matriz, onde havia disputas acirradas entre as agremiações carnavalescas, a exemplo dos clubes Vassouras e Toureiros.

Portanto, segue na íntegra o referido texto:

*“Abafo no Carnaval do País de Caruaru*
*Fui ao Recife Antigo conhecer o Paço do Frevo. Entre várias informações sobre esse ritmo, li, num criativo painel, o significado de “abafo”: modalidade de frevo de rua, também conhecido como “frevo de encontro”, caracterizado pelo predomínio dos metais. Chama-se “abafo” quando, na rua, um bloco tem o propósito de abafar o som que vem da orquestra de outro.*
*Lembrei, então, de um causo que aconteceu durante o Carnaval de 1934, na Capital do Forró. Naquela época, o foco da animação era na Rua da Matriz, onde os blocos se esmeravam nos seus desfiles. Havia disputas acirradas entre as agremiações e algumas eram inimigas ferrenhas. Entre estas, os clubes Vassouras e Toureiros eram os rivais mais famosos. Nesse ano, Seu Júlio, pai de Pedro e Emiliano do Trombone, compôs um frevo sensacional chamado “Edialeda”, em homenagem à filha de Mané d’Ana Branca, conhecido valentão da turma.*

*Quando o Maestro Samuel, da banda Nova Euterpe e, também, da orquestra do Vassouras, ouviu esse frevo, ficou encantado. Quis transformá-lo em hino do clube, desde que ele fizesse algumas modificações na melodia. Pediu autorização ao seu autor e fez as mudanças. O frevo ficou tão agressivo que, ao ouvi-lo, o barbeiro Noé Caetano exclamou: ‘Isso é coivara!’ O apelido pegou e Edialeda trocou de nome. Assim, ao som de “Coivara”, Vassouras arrastou os foliões pela Rua da Matriz. Depois do desfile oficial, era costume o clube sair, trevando, para visitar algum dos seus benfeitores.*

*Nesse dia, foram homenagear um sócio que morava na Rua Amarela. Dirijiram-se à Vigário Freire e, de lá, seguiriam para o local escolhido, quando alguém avisou que o programa deveria ser suspenso para evitar conflito, pois Toureiros estava por aquela região. Diógenes Vasconcelos, presidente do Vassouras, quis suspender a visita, visto que, seu irmão, o delegado Diomedes, tinha pedido para que todas as agremiações da cidade desfilassem em paz. Porém, Mané d’Ana Branca, vassoureiro roxo, que adorava confusão, ficou aticando os colegas para que o encontro acontecesse. O diretor, que também estava doído para provocar o inimigo com seu novo frevo, acabou concordando.*
*Seguiram, então, pela Baixinha de Capitão loiô e logo se confrontaram com Toureiros, que estava tinindo, com a orquestra afinadíssima, tocando Fogão, conhecido como o maior “abafo”. Os músicos do Vassouras não se intimidaram. Danaram-se a tocar Coivara com todo gás. Eita zuadeira! Fogão versus Coivara, guerra de barulhos: músicos se encarando, instrumentos duelando, passistas e estandartes se batendo. O povo se acabando de dançar e os músicos de tocar. Haja pernas e pulmões! O Carnaval era ali, naquele instante.*

*O boato do luzê chegou à Rua da Matriz e todo mundo correu para a Baixinha querendo ver essa peleja. As horas passavam e ninguém se rendia. Chamaram o delegado. Este, diplomaticamente, para não prejudicar nem proteger o clube do seu irmão, tentou argumentar com os grupos, sugerindo que cada um seguisse em direções opostas. Sem acordo! Fez outras propostas. Nada! Lá para as tantas, depois de muita conversa, ele convenceu Mané d’Ana, representante do Vassouras, e Zé Tranca Ruas, junto com Modesto Guarda, ambos provocadores do Toureiros, a “desarmar” os músicos de cada clube, um a um e simultaneamente. E foi o que aconteceu. Tiraram, ao mesmo tempo, um instrumento do Vassouras e um do Toureiros, depois outro de cada banda, até os últimos, os trombones. Assim, os dois clubes pararam, na mesma hora e ninguém foi “abatado” naquele memorável Carnaval do País de Caruaru. Evoé!”*

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de março de 2014.</b>
<span> </span>
<div><b>Tony Gel</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 3217/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulação ao Instituto Histórico de Caruaru (IHC), pela posse da nova diretoria para o biênio 2014-2016.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao presidente do Instituto Histórico de Caruaru (IHC), Walmir Dimeron, com endereço na rua Adelino Fontoura, 258, Divinópolis, Caruaru-PE, CEP: 55010-320; ao fundador do Instituto Histórico de Caruaru (IHC), Anastácio Ércio Tabosa de Assis, à 2ª tesoureira Arary Marrocos, ao orador Walter Augusto, ao diretor de Patrimônio Bernardo de Lima, ao diretor de Relações Institucionais Darley de Lima, à diretora de Protocolo Josabel Barreto, e aos membros do Conselho Fiscal: Ivan José de Carvalho, Heleno José Torres, Dorgival Francisco de Melo e Emanuel Rodrigues de Moraes, todos com endereço na Praça Silva Filho, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55004-201.

<b>Justificativa</b>

O requerimento que ora encaminho a este Poder visa homenagear o Instituto Histórico de Caruaru (IHC), por ocasião da posse da sua nova diretoria para o biênio 2014-2016. Trata-se de uma destacada instituição da nossa cidade, com sede situada na antiga Estação Ferroviária, que atua no sentido de preservar a história da Capital do Agreste e das suas personalidades ilustres.

O IHC tem desenvolvido um importante papel de resgate histórico, incorporando ao seu patrimônio, por meio de doações, objetos, conjuntos documentais e outros itens de inegável valor, a exemplo da biblioteca que pertenceu ao folclorista Aleixo Leite Filho. É importante registrar que o instituto também atua através de solicitações ao Governo Municipal, para que sejam realizados tombamentos de imóveis de inquestionável valor histórico-cultural para os caruaruenses, como a Casa-Museu Mestre Vitalino, no Alto do Moura.

Inúmeras ações têm sido desenvolvidas pela entidade, como a implantação da galeria dos ícones caruaruenses, enaltecendo a memória de notáveis com inúmeros serviços prestados nas diversas áreas; a elaboração de extensa programação litero-artística, cívica, musical e homenagens ao crítico literário caruaruense, escritor e embaixador do Brasil em Portugal, Álvaro Lins; a realização de homenagens ao escritor caruaruense José Condé e ao adido cultural do Brasil em Lisboa, João Condé; o encaminhamento de pedido ao Governo Municipal visando à elaboração de projeto de Lei criando a Data Magna de Caruaru, entre outras.

A instituição será comandada pelo historiador Walmir Dimeron, que sucede o fundador e ex-prefeito de Caruaru Anastácio Rodrigues. O novo presidente possui uma extensa folha de serviços prestada à nossa cidade. Foi secretário de Turismo de Caruaru, diretor de Documentação e Patrimônio Cultural da Fundação de Cultura de Caruaru e presidente do Comitê Gestor do Sesquicentenário de Caruaru. É membro da Associação Brasileira de Museologia, pesquisador, consultor, promotor de eventos e produtor cultural.

Portanto, é justo que esta Casa Legislativa se congratule com a nova diretoria do IHC, motivo de orgulho para o povo da nossa querida e promissora terra, que está assumindo o honroso desafio de dar continuidade ao inestimável trabalho de manter viva a história e a cultura de Caruaru.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de março de 2014.</b>
<span> </span>
<div><b>Tony Gel</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

## Requerimento N° 3218/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do art. 139 do Regimento Interno desta casa, que seja instalada uma Comissão Parlamentar Especial no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com objetivo de discutir as consequências da crise energética nacional e buscar soluções para o seu impacto no nosso Estado.

A Comissão Especial terá o prazo de funcionamento de noventa dias e será composta por dez membros, sendo estes cinco titulares e cinco suplentes.

<b>Justificativa</b>

A presente criação desta Comissão Parlamentar Especial é de grande importância para o estado de Pernambuco, uma vez que atualmente a crise no setor energético não se traduz apenas no risco de racionamento ou apagão.

Com a necessidade de operação das usinas termelétricas (UTE) para poupar os reservatórios hidrelétricos existe a chance real de faltar óleo diesel nos postos.Conforme o Banco de Informações de

## Recife, 19 de março de 2014

Geração (BIG) da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), das 162 UTE com capacidade de geração no Brasil, 121 são movidas pelo combustível.

Em 2013, o consumo de energia das termelétricas exigiu gastos adicionais de R\$ 9,5 bilhões e, neste ano, com os reservatórios mais baixos, a carência do uso das hidrelétricas será maior. Segundo o Sindicato de Combustíveis de Pernambuco (Sindicombustíveis-PE), essa situação tende a se agravar. E com os níveis dos reservatórios cada vez mais críticos, não só o abastecimento elétrico, mas a ausência do combustível pode estar bem próxima.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, a aprovação deste Requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 18 de março de 2014.</b>
<span> </span>
<div><b>João Fernando Coutinho</b></div> <div><b>Deputado</b></div>

**Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Betinho Gomes, Botafogo Filho, Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Gustavo Negromonte, Henrique Queiroz, Laura Gomes, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ramos, Raquel Lyra, Rildo Braz, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Vinícius Labanca.**

## Requerimento N° 3219/2014

Requeremos á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizado uma Reunião Solene, no Plenário desta Casa de Joaquim Nabuco, no dia 13 de maio de 2014 para homenagear a primeira turma de Museólogos de Pernambuco e o Departamento de Antropologia e Museologia da Universidade Federal de Pernambuco.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente, dela dê-se conhecimento ao Governador de Pernambuco doutor **Eduardo Campos** sito ao Palácio Campo das Princesas, s/n Santo Antonio – Recife/PE CEP 50050-010; ao Exmo. Sr. Vice-Governador **João Lyra Neto** com endereço no Palácio Frei Caneca - Av. Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro Recife - PE CEP: 50040-000; ao Secretário da Casa Civil Exmo. Sr. Dr. **Tadeu Alencar** Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 200, Salgadinho, Olinda – PE CEP: 53110-710; ao Exmo. Sr. Dr.**Aguinaldo Fenelon de Barros** Ministério Público de Pernambuco - Rua Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Edifício Sede Roberto Lira, CEP: 50010-240; Exmo. Sr. **Des. José Fernandes de Lemos**, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 Graças, Recife - PE- CEP: 52010-904; ao Exmo. Sr. **Valdecir Pascoal** Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Rua da Aurora, nº885, Boa Vista, Recife-PE CEP: 50050-910; ao Exmo. Sr. Dr. **Ivanildo da Cunha Andrade** desembargador federal – presidente do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região -TRT6 - Cais do Apolo, nº739 - Bairro do Recife, Recife - PE CEP: 50030-902; Exmo. Sr. **Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves** Tribunal de Justiça de Pernambuco Praça da República, S/N, Santo Antônio, Recife-PE CEP: 50010-040; Exmo. Sr. Des. Federal **Francisco Wildo Lacerda Dantas** Tribunal Regional Federal da 5ª Região Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife, Recife - PE CEP 50030-908; ao Exmo. Sr. Dr. **Frederico José Pinto de Azevedo** Justiça Federal em Pernambuco Av. Recife, nº 6250, Jiquiá, Recife - PE CEP 50865-900; aos mestres do **Departamento de Antropologia e Museologia – Universidade Federal de Pernambuco** Av. Prof. Moraes Rego, nº1235, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, 13º andar, Cidade Universitária, Recife – PE. CEP: 50670-901; ao magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco, professor Carlos Calado, com endereço à avenida Governador Agamenom Magalhães, s/n bairro de Santo Amaro - Recife/PE CEP 50100-010, a presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos- CPAD, senhora Cynthia Barreto, ao senhores deputados estaduais, ao

**Procurador Geral Adjunto de Pernambuco**, doutor Alexandre Alencar sito à Rua do Sol, nº143, Santo Antônio Recife - PE CEP: 50010-470; ao presidente da **Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE**, Senhor Bruno Brennand Rua Imperial, nº1600, São José Recife - PE CEP: 52090-000; a **Universidade de Pernambuco – UPE** Magnífico Reitor Carlos Calado Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Santo Amaro Recife – PE CEP: 50100-010; a **Fundação Amparo Ciência Tecnologia de PE- FACEPE** senhor Diogo Simões Diretor Presidente da FACEPE Rua Benfica, 150, Madalena, Recife - PE CEP: 50720-001; ao **Conselho Estadual de Educação** senhor Fernando Antônio Gonçalves Presidente do Conselho Estadual de Educação, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 1559, Graças, Recife - PE CEP: 52050-000; **Núcleo de Gestão do Porto Digital OS** senhor Francisco Saboya Dir. Presidente do Núcleo Gestão do Porto Digital Rua do Apolo, nº 181, Bairro do Recife, Recife - PE CEP: 50030-220; **Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco, Ao Secretário de Turismo de Pernambuco**, Excelentíssimo Senhor Adailton Feitosa -Av. Prof. Andrade Bezerra, 200 Salgadinho Olinda - Pernambuco CEP: 53110-970; ao **Secretário de Cultura de Pernambuco** Excelentíssimo Senhor Marcelo Canuto Rua da Aurora, nº463, Boa Vista, Recife – PE CEP: 50050-000; ao **Secretário de Educação de Pernambuco** Excelentíssimo Senhor Ricardo Dantas Av. Afonso Oliindense, 1513 - Bloco D Várzea, Recife – PE CEP: 50810-900; ao **Secretário de Ciência e Tecnologia** Excelentíssimo Senhor Marcelino Granja Rua Vital de Oliveira, Nº 32, Bairro do Recife, Recife - PE CEP: 50030-370; ao Gerente do **Museu da Imagem e do Som** senhor Geraldo Pinho Rua da Aurora, 379 - 2º Andar, Boa Vista, Recife - PE CEP: 50050-000;**Ao Museu de Arte Sacra de Pernambuco**

Excelentíssimo Senhor Irineu Rua Bispo Coutinho, nº 726, Carmo, Alto da Sé Olinda - PE CEP: 53120-130; **Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco** – **MAC** Excelentíssima Senhora Célia Labanca Rua 13 de Maio, nº157, Varadouro Olinda – PE CEP: 53020-170; **Companhia Editora de Pernambuco** – **CEPE** Excelentíssimo Senhor Bráulio Menezes Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro Recife - PE CEP: 50100-140; **Biblioteca Pública Estadual** Excelentíssima Senhora Lúcia Roberta Guedes Alcoforado Rua João Lira, s/n, Santo Amaro, Recife - PE CEP: 50050-550; **Conselho Estadual de Cultura** Excelentíssimo Senhor Marcus Accioly Av. Oliveira Lima, nº 813, Boa Vista Recife - PE CEP: 50050-390; **Museu do Estado de Pernambuco** Excelentíssima Senhora Maria Digna Pessoa de Queiroz Av. Rui Barbosa, nº960, Graças, Recife – PE CEP: 52011-040 ; **Casa da Cultura** Excelentíssima Senhora Maria José Moutinho Rua Floriano Peixoto, s/nº - Santo Antonio - Recife – PE; **Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano** Excelentíssimo Senhor Pedro Moura Rua do Imperador Pedro II, nº971, Santo Antônio, Recife - PE CEP: 50010-240; **Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco** Excelentíssimo Senhor Severino Pessoa Rua da Aurora, nº463, Boa Vista, Recife - PE CEP: 50050-000; **Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco** Excelentíssima Senhora Margarida Cantarelli Rua do Hospício, 130, Boa Vista, Recife - PE - CEP.: 50060-080; **Espaço Ciência** Excelentíssimo Senhor Antonio Carlos Pavaõ Memorial Arcoverde, Parque 2, Complexo de Salgadinho, Olinda - PE CEP: 53111-970;**A Fundação Gilberto Freyre** Excelentíssima Senhora Sônia Freyre Rua Dois Irmãos, 320, Apipucos - Recife. CEP: 52071 – 440; ao **Instituto Ricardo Brennand** Excelentíssimo Senhor Ricardo Brennand Engenho São João da Várzea - Recife. CEP: 50741- 520; **Memorial da Justiça** Excelentíssima Senhora Mônica Pádua Avenida Alfredo Lisboa, s/nº, Bairro do Brum - Recife. CEP: 50030-150; **Museu de Arte Moderna Aluísio Magalhães** Excelentíssima Senhora Bette da Matta Rua da Aurora, nº 265, Boa Vista, Recife – PE. CEP 50060-010;**Ao Museu da Abolição** Excelentíssima Senhora Maria Elisabete Arruda Rua Benfica, 1150 - Madalena, Recife - PE, 50720-001; **Museu da Cidade do Recife** Excelentíssima Senhora Maria de Betânia Corrêa de Araújo; Forte da Cinco Pontas, s/nº, São José, Recife – PE; **Museu do Homem do Nordeste** Excelentíssimo Senhor Maurício Antunes Tavares Avenida Dezesete de Agosto, nº2187, Casa Forte - Recife. CEP: 50061-540; **Fundação Joaquim Nabuco** Excelentíssimo Senhor Fernando José Freire Av. Dezesete de Agosto, nº2187, Casa Forte, Recife - PE CEP: 52061-540; **Museu Murillo La Greca** Rua Leonardo Bezerra Cavalcante, nº366, Parnamirim, Recife - PE, CEP: 52060-030 ; **Museu Militar do Forte do Brum** Praça da Comunidade Luso-Brasileira, s/nº, Bairro do Recife – Recife; **Instituto do Patrimônio Histórico de Artístico Nacional** Sr. Frederico Farias Neves Rua Benfica, nº1150, Madalena, Recife – PE. CEP: 50.720-001; **Universidade Católica de Pernambuco** Pe. Pedro Rubens Oliveira Rua do Príncipe, nº526, Boa Vista, Recife – PE CEP: 50050-900.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>

A sede da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Palácio Joaquim Nabuco, construída na década de 1870, foi reconhecida como instituição museológica, em 2010, pelo Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM. Desde então, participa da Semana e da Primavera dos Museus, de acordo com o calendário oficial do Instituto, bem como com a promoção de eventos e exposições de documentos históricos e de obras de arte de artistas locais, nacionais e internacionais.

Gerido pela Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo, o Museu tem recebido, além das exposições e eventos, visitação pública, em virtude do Projeto Portas Abertas, que recebe alunos e professores de todo o Estado e Pernambuco, turistas e cidadãos em geral, para conhecerem o rico acervo museal da Alepe, composto por documentos do século XIX e XX, objetos, mobiliários centenários e elementos arquitetônicos, predominantemente neoclássicos.

A Assembleia Legislativa tem investido na valorização da cultura e da história do Poder Legislativo através das atividades citadas, participação em projetos e lançamento de livros: “História e Memória da Casa Joaquim Nabuco”, “Transitando pela História: documentos do Poder Legislativo de Pernambuco” e “Museu Palácio Joaquim Nabuco: catálogo de bens museais”, publicados em 2012 e 2013.

Cada vez mais integrada ao cenário museológico nacional, e buscando desenvolver parcerias com outros centros de preservação da memória, a Assembleia Legislativa de Pernambuco se regozija pela significativa criação e crescimento de cursos específicos voltados para área museológica, tanto a nível de pós-graduação quanto de graduação, no Brasil inteiro, e em Pernambuco, em especial, como o curso de Bacharelado em Museologia, do Departamento de Antropologia e Museologia, da Universidade Federal de Pernambuco.

Assim, requeremos a realização de um ato solene para celebrar a formatura da primeira turma de museólogos do Estado de Pernambuco, ocorrida neste segundo semestre de 2013, bem como homenagear o Departamento de Antropologia e Museologia e a Universidade Federal de Pernambuco por este feito, que muito contribuirá para o avanço do setor museológico em nosso Estado.

A solene marcará o encerramento da V Semana de Museus Palácio Joaquim Nabuco, que este ano tem como tema central "Museus: as coleções criam conexões", uma homenagem ao Dia Internacional dos Museus, comemorado em 18 de maio. O evento organizado e executado pela Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico contará com visita guiada, exibição e debate de filme, exposição de documentos históricos, lançamento da Revista Eletrônica ALEPE – Museus, História e Patrimônio, além da solene

em homenagem à formatura da primeira turma de museólogos do Estado de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2014.</b>
<span> </span>
<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>
<span> </span>

# Atas de Comissões

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2014.**

 

Às dez horas do dia doze do mês de março do ano de dois mil e catorze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Deputada Raquel Lyra, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Teresa Leitão e Waldemar Borges, membros titulares, e o Deputado Tony Gel, membro suplente. A Presidente submeteu à discussão a aprovação a Ata da Reunião Ordinária do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2014, que foi por todos aprovada, sem ressalvas. Então, passou-se à distribuição dos seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Antonio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2014, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Amamentandos Carentes Intolerantes à Lactose e ao Glúten – CEACILG), distribuído ao Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 1853/2014, de autoria do Deputado Alberto Feitosa (Ementa: Institui Normas de Segurança para prática do Mergulho Recreativo de Turismo e Lazer – MRTL no Estado de Pernambuco e dá outras providências), distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1854/2014, de autoria do Deputado Eduardo Porto (Ementa: Dispensar o pagamento de taxa de depósito das motocicletas, até 150cc, apreendidas nos depósitos do Departamento Estadual de Trânsito - Detran e do Batalhão de Polícia Rodoviária PMPE-BPRV), distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 14.297, de 6 de maio de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências), distribuído ao Deputado Waldemar Borges; Projeto de Lei Ordinária nº 1856/2014, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a alimentação diferenciada a crianças portadoras de intolerância à lactose na merenda escolar em instituições da Rede Estadual de Ensino), distribuído ao Deputado Daniel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 1857/2014, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco.), distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1858/2014, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre a afixação de cartaz em revendedoras e concessionárias de veículos, informando sobre isenções específicas, e dá outras providências.), distribuído ao Deputado Daniel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Cultura, relativo ao exercício de 2014.), em regime de urgência, distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 1860/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Determina a obrigatoriedade dos estacionamentos, públicos e privados, a manterem câmeras de monitoramento para a supervisão dos veículos e dá outras providências), distribuído ao Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica.), distribuído ao Deputado Antonio Moraes. Posteriormente, passou-se à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Cria Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ângelo Ferreira, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1308/2013, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Denomina de “Hospital Luiza Cavalcanti Maciel”, o Hospital da Mulher que virá a ser construído no município de Caruaru, localizado no agreste de Pernambuco.), tendo como relatora a Deputada Raquel Lyra, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1790/2013, de autoria do Deputado Waldemar Borges (Ementa: Denomina de Rodovia Prefeito Eutópio Monteiro Leite a PE 200, que liga a PE 197 ao Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira.), tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1834/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.), tendo como relator o Deputado Antonio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 1836/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a supressão

de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, na ausência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1837/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica.), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1838/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), tendo como relator o Deputado Tony Gel, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1839/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.), tendo como relator o Deputado Daniel Coelho, na ausência, foi distribuído ao Deputado Tony Gel que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1840/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.), tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, na ausência, foi distribuído ao Deputado Tony Gel que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1841/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica.), tendo como relatora a Deputada Teresa Leitão, na ausência, foi distribuído ao Deputado Tony Gel que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1842/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, e a Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, que institui o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Antonio Moraes, foi aprovado à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1843/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de bem imóvel que indica), tendo como relator o Deputado Daniel Coelho, na ausência, foi distribuído ao Deputado Tony Gel que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1844/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, relativo ao exercício de 2014), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Angelo Ferreira, na ausência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1845/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado do exercício de 2014 e o Plano Plurianual 2012/2015 às modificações introduzidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Diogo Moraes, na ausência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1846/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2014), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Ricardo Costa, na ausência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges que o aprovou à unanimidade dos Deputados; Projeto de Lei Ordinária nº 1847/2014, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2012/2015 e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Infraestrutura, relativo ao exercício de 2014), em regime de urgência, tendo como relator o Deputado Tony Gel, na ausência, foi distribuído ao Deputado Waldemar Borges que o aprovou à unanimidade dos Deputados. Por fim, a Presidente deu por encerrada a reunião, marcando a próxima, em caráter Ordinário, para o dia 18 (dezoito) do mês de março do ano de dois mil e catorze, às dez horas da manhã. Do que, para constar, eu, Ana Cecília de Araújo Lima, Assessora Parlamentar desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<b>TITULARES:</b>
<b>DEPUTADA RAQUEL LYRA (PRESIDENTE)</b>
<b>DEPUTADO ANGELO FERREIRA</b>
<b>DEPUTADO ANTÔNIO MORAES</b>
<b>DEPUTADO DANIEL COELHO</b>
<b>DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO</b>
<b>DEPUTADA TERESA LEITÃO</b>
<span> </span>
<b>SUPLENTEs:</b>
<b>DEPUTADO AUGUSTO CESAR</b>
<b>DEPUTADO DIOGO MORAES</b>
<b>DEPUTADO RODRIGO NOVAES</b>
<b>DEPUTADO TONY GEL</b>

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2014.**

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, às nove horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste Colegiado Técnico, Deputado ODACY AMORIM (PT), reuniram-se os Deputados, membros titulares CLODOALDO MAGALHÃES (PSB) e TONY GEL (PMDB), e membros suplentes BETINHO GOMES (PSDB) e LAURA

GOMES (PSB), sob a Presidência do Deputado Odacy Amorim. Observado o quórum regimental, o Sr. Presidente determinou, em comum acordo com os Deputados presentes, o adiamento para o início da Reunião Ordinária para às doze horas e trinta minutos. Às doze horas e trinta minutos o Sr. Presidente iniciou a Reunião Ordinária da Comissão de Saúde e Assistência Social, e em seguida convidou o Deputado Tony Gel para secretariá-lo, ao qual passou a palavra para leitura da Ata da Reunião anterior, que após ser colocada em discussão e em votação a Ata foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento, colocou em distribuição os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, ao Deputado Clodoaldo Magalhães como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1853/2014, de autoria do Deputado Alberto Feitosa, ao Deputado Betinho Gomes como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1855/2014, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, ao Deputado Augusto César como Relator; Projeto de Lei Ordinária nº 1856/2014, de autoria do Deputado Odacy Amorim, ao Deputado Clodoaldo Magalhães como Relator; Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014, de autoria do Poder Executivo, ao Deputado Tony Gel como Relator. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão os seguintes Projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 1834/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao seu Relator, Deputada Laura Gomes, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1834/2014. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1838/2014, de autoria do Poder Executivo, e passou a palavra ao seu Relator, Deputado Betinho Gomes, que passou a emitir seu parecer, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1838/2014. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o parecer aprovado por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram mas não fizeram uso da mesma e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos Deputados presentes, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

<b>Sala das reuniões, em 12 de março de 2014.</b>
<span> </span>
<b>Odacy Amorim</b>
<b>Presidente</b>
<span> </span>
<b>Membros Titulares:</b>
<span> </span>
<b>Clodoaldo Magalhães</b>
<b>Tony Gel</b>
<span> </span>
<b>Membros Suplentes:</b>
<span> </span>
<b>Betinho Gomes</b>
<b>Laura Gomes</b>

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

 

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às onze horas, no Plenarinho III, segundo andar no anexo I desta Casa Legislativa, foi realizada Reunião Extraordinária da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, sob a presidência da deputada Terezinha Nunes, estando presentes os deputados: Rodrigo Novaes, Diogo Moraes e Zé Maurício, com a finalidade de distribuir e discutir Projetos de Lei Ordinária. Iniciando a deputada presidente realizou a distribuição dos Projetos de Lei Ordinária: nº 1830/2014 que dispõe sobre o uso de máscaras em manifestações e dá outras providências, e do Projeto de Lei nº 1853/2014 que institui normas de segurança para prática de Mergulho Recreativo de Turismo e Lazer MRTL no Estado de Pernambuco e dá outras providências; sendo ambos de autoria do deputado Aberto Feitosa. Na distribuição, ficaram respectivamente como relatores os deputados Rodrigo Novaes e Diogo Moraes. E em seguida foram discutidos e aprovados pelo relator e demais membros desta Comissão, os Projetos de Lei Ordinária: nº 1597/2013 que autoriza o Poder Executivo do Estado de Pernambuco a adotar a Cartilha de Orientação às Crianças para preservação contra a pedofilia via internet, tornando-a parte integrante da grade curricular na rede de ensino público do Estado de Pernambuco, de autoria do deputado Adalto Santos, e o nº 1711/2013 que torna obrigatória a disponibilização, no sítio eletrônico dos estabelecimentos comerciais que vendem mercadorias pela internet, da informação quando à existência daquelas em estoque, antes da efetivação da compra; de autoria do Deputado Rodrigo Moraes, bem como a Emenda Modificativa nº 01/2014 do referido Projeto, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Então, não havendo nada mais a tratar, a Deputada Terezinha Nunes encerrou a presente reunião agradecendo a presença de todos. E por nada mais constar, eu, Maria Joseane Lopes de Amorim, lavrei e digitei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente e demais membros da Comissão.

<b>Membros Titulares:</b>
<span> </span>
<b>Deputada Terezinha Nunes</b>
<b>Presidente</b>
<span> </span>
<b>Deputado Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado Diogo Moraes</b>
<b>Deputado Zé Maurício</b>

# Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



---

Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.

---



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO**  
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

[www.twitter.com/alepeoficial](http://www.twitter.com/alepeoficial) | [www.facebook.com/assembleiape](http://www.facebook.com/assembleiape) | [www.alepe.pe.gov.br](http://www.alepe.pe.gov.br)